

Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 53/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2019

(Contém 48 folhas e anexos com 24 folhas)

ATA N.º 53/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 05 minutos

No dia vinte e três do mês de dezembro de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD - Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	AR – Águas do Ribatejo, EM SA – Redação final do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e do Regulamento do Serviço de Águas Residuais Urbanas e redação final das respetivas notas justificativas, dos respetivos relatórios de análise do processo de consulta pública e do relatório de análise ao parecer ERSAR – Proposta		AR – Águas do Ribatejo, EM SA

- 3 Proposta de atribuição de subsídio ao Rancho Típico Saia Rodada, para apoio à realização Festival Concelhio Folclore, termos do nos Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente
- 4 Proposta de atribuição de subsídio à Creche e Jardim Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para apoio à aquisição de viatura de transporte de crianças
- Aquisição de árvores para (re)plantação nos espaços verdes municipais e propostas para abate de árvores em risco / análise de reclamações de munícipes

Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

- 6 Proposta Constituição de Fundos de Maneio para 2020
- 7 Atualização das tabelas de taxas constantes do Regulamento de Taxas do Município de Benavente para o ano de 2020 a conhecimento
- 8 12.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções Plano para 2019 – a conhecimento
- 9 Contração de empréstimo de longo prazo, por quinze anos, até ao montante de 2.455.000,00 euros apreciação do clausulado do 2.º aditamento ao contrato

	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
10	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
11	Pedido de ocupação de espaço do domínio público para divulgação de serviços imobiliários e afins, com banda de música	2019/450.10.213/29, de 12.12	Prestígio Global, Sociedade de Mediação Imobiliária, S.A.
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
12	Coordenador Municipal de Proteção Civil/Proposta de remuneração		
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
13	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento	272/2019	Paulo M.M. André – Construções, Lda.
14	Certidão de destaque	1359/2018	Patrícia Rute Ribeiro Manito Correia Nortista
15	u u	1796/2019	João António Ferreira Moleiro
16	Reabilitação urbana / vistoria	1724/2019	Red Bird – Invest,Lda.
17	u u	1725/2019	Red Bird – Invest,Lda.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		

	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
18	Pedido de cedência de material informático		Rancho Típico Saia Rodada
	Educação		
19	Pagamento dos Cadernos de Atividade às Famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2019/2020	DMCETJ nº 10658	
20	Refeições Escolares – Interrupções Letivas	Informação DMCETJ nº 10761 de 17/12/2019	
21	Componente da apoio à família- 1º Ciclo – Refeições Escolares – Interrupções Letivas		
22	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1 – GALA DE NATAL DO GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE

Felicitou o Grupo Desportivo de Benavente pela realização da Gala de Natal, constituindo uma jornada de convívio entre pais, atletas, técnicos e dirigentes, onde foi apresentado o trabalho desenvolvido e efetuado um balanço do ano de 2019. Destacou a organização e crescimento do GDB, conseguindo no decorrer deste ano, a certificação por parte da Federação Portuguesa de Futebol, como entidade formadora.

2 - PEÇA INFANTIL "A DOCE FADA HELENA"

Felicitou a Associação Teatral "Os Revisteiros" pela peça infantil "A Doce Fada Helena", que levou à cena no dia 21 de dezembro, no Centro Cultural de Samora Correia. Comentou que se tratou duma peça didática que abordou questões relacionadas com a alimentação saudável, dando nota de um registo muito positivo no que diz respeito à produção e às interpretações, ao nível dos Revisteiros.

3 – FELICITAÇÕES AO JOVEM ANDEBOLISTA SALVADOR SALVADOR

Endereçou os parabéns ao jovem andebolista do Sporting Clube de Portugal, Salvador Salvador, que teve o início da sua formação no NASC (Núcleo de Andebol de Samora Correia).

Lembrou que o Salvador, aos 18 anos, deu mais um passo importante na sua carreira, que se espera cheia de sucessos, como sendo um dos atletas convocados para a seleção principal, que vai disputar o Europeu de andebol, que decorre no próximo mês de janeiro, na Noruega.

Deu nota que, o Salvador é atleta do SCP, estando esta época emprestado ao Boa Hora, sendo um dos melhores marcadores do campeonato nacional da 1.ª divisão de andebol.

Realçou que o Salvador, no ranking dos MVP's, está em 15.º lugar, salientando que em 8.º lugar está outro jovem do município, Nuno Roque, que representa a formação do Belenenses.

4 - VOTOS DE BOAS FESTAS

Desejou a todos os funcionários, vereadores e munícipes os votos de Boas Festas e um excelente ano de 2020.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1 - VOTOS DE BOAS FESTAS

Desejou votos de Boas Festas a todo o Executivo, funcionários e munícipes e que o ano de 2020 esteja dentro das expetativas de todos.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1 – INSATISFAÇÃO GENERALIZADA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse desconhecer quem lidera na Câmara Municipal, se é o Executivo ou os chefes de Divisão e demais.

Referiu ter dúvidas, face a tanta coisa que vai assistindo, de cariz caricato, triste e até ridículo, porque de facto não sabe até que ponto a CDU, permite que haja pessoas na Câmara, que tenham tratamento especial e que usem da palavra quando querem e lhes apetece e até pedem para esperar pelo vereador afeto ao PSD (que estava ausente), para começarem a falar, ficando todos à espera.

Comentou que fica sempre na dúvida de quem é que manda, porque quando é ao contrário, ninguém espera por ninguém. São sinais que vai observando, achando ridículo e caricato como é que acontecem nesta Câmara Municipal.

Entristece-se de ver notícias na imprensa regional, na qual supostamente, aqui se pediu "salvem-me e ajudem-me", a atacar os bandidos e, posteriormente, provam do veneno, com a imprensa regional a enterra-los até ao pescoço.

Voltou a referir que tudo isto o entristece, porque não tem culpa disso, porque não dá um tostão para a imprensa, porque também é muitas vezes visado, insistentemente, mesmo quando está calado ou quando fala, porque a imprensa gosta de si e dá-lhe importância.

Entristece-se que provem do próprio veneno, sendo a CDU até que paga e peça ajuda à Imprensa para o visar em algumas das suas publicações.

Considerou que isto é a vida, porque a vida por muito poder e dinheiro que as pessoas tenham, o tempo tudo trás, havendo sempre quem faça a lei do karma, como alguns têm a teoria de que Deus acaba por fazer os ajustes que tem a fazer.

Comentou que, é certo que as pessoas que tiveram determinadas atitudes que começou com processos disciplinares, continuam com processos ridículos em tribunal, que visam apenas e só, castigar e vingar de coisas ridículas, que, no seu entendimento, põem em causa a sua liberdade de expressão, quando nem sequer nunca frisou o nome específico de ninguém, nem de nenhum chefe de divisão em particular, porque se tivesse que o visar, visava.

Aludiu que pessoas se sentem no direito de aqui falarem e falarem nas reuniões, porque se sentem ofendidas, porque se sentem na sua dignidade profissional muito lesadas, coisas que não permitiria se fosse presidente da Câmara e, caso estivesse no Executivo, isso não acontecerá, que é chefes de divisão andarem a responder a vereadores.

Acrescentou que ainda não perceberam uma coisa, está num patamar superior aos chefes de divisão, esta é a realidade nua e crua, portanto, não entra em discussão, nem em debate com chefes de divisão que estão hierarquicamente abaixo de um vereador que faz parte do Executivo.

Sublinhou que o debate tem que ser travado entre Executivo, não entre vereador e chefe de divisão, seja ele qual for.

Observou que, das duas, uma, ou vocês têm a coragem de liderar todo esse processo e todo esse combate político e não mandam outros fazer, ou então vocês não mandam nesta casa e não poem as pessoas no sítio certo, é isso que não admitirá é que haja funcionários ou chefes de divisão, em que os assuntos não sejam resolvidos dentro de casa e depois se deem ao ridículo de andarem a intervir nas reuniões públicas, para depois a imprensa dizer aquilo que lhes apetece. Mas o tiro saiu pela culatra, que até se admira, porque pensava que era ele mais uma vez o visado e, desta vez, foi absolvido na praça pública.

Comentou que, enquanto se continuar com estes galhardetes, isto nunca vai acabar, mas como neste momento não gasta dinheiro nenhum com advogados (graças a Deus), não depende desta Câmara, não tem muita coisa a perder, a não ser tempo, vai ali ao tribunal, pouca coisa tem para dizer.

Disse que cada vez acha isto tudo mais medíocre e ridículo, as atitudes que têm para consigo, quando nem sequer teve nenhuma intenção, nem sequer percebe este tipo de processos. Só percebe porque não têm mais nada para agarrar e não o podem processar por mais nada a não ser com atentados à sua liberdade de expressão, na tentativa de o calar, de calar as redes sociais e até o próprio Partido Socialista, como se não fosse um partido que pudesse exercer o seu direito de oposição, achando isto tudo só possível num regime comunista e não numa democracia e num estado de direito.

Afirmou que esta é a última vez que fala sobre coisas medíocres, ridículas e tristes e, a partir de agora, como sempre, só entra em debate com vereadores e com o presidente, não entra em debate, nem faz mais nenhuma declaração a este respeito, a não ser dizer que lamenta que o Executivo não ponha as pessoas no seu lugar e que em vez de andar a falar e a pedir ajuda à imprensa para serem defendidos, não sabe muito bem do quê, isso é do foro muito pessoal e psicológico.

Frisou que, para que isto não se volte a repetir, está num plano superior a qualquer chefe de divisão nesta casa, porque, felizmente, fez por isso, trabalhou para isso, saiu de cá e depois de ter saído ainda querem continuar a processá-lo e a castigá-lo. Deviam ganhar um bocado de juízo e vergonha na cara, porque, de facto, é muito triste que andem a perseguir as pessoas que já não precisam disto para nada.

Referiu que isso não lhes fica bem, muito menos enviar terceiros, por isso é que não sabe quem é que manda nisto tudo, é uma rede que aqui foi montada, depois é o A, o B, depois metem processos, porque são todos muito semelhantes, muito medíocres e ridículos, mostrando bem aquilo que é a forma de estar, a postura, categoria e classe de pegar em coisas de nada e de não respeitarem a democracia e aquilo que é o combate político,

Disse que não se lembra de algum dia ter chamado algum nome, ao contrário do que o Mirante diz, que já por duas ou três vezes chamou todos os nomes ao presidente.

Registou que o presidente devia de mudar de nome, em vez de ser Coutinho, devia ser "Coitadinho", porque coitado do presidente, tem sido alvo de todos os nomes e mais alguns, que nem sequer sabe que nomes foram esses.

Afirmou que está de consciência tranquila, nunca chamou nenhum nome a alguém, ao contrário, isso já aconteceu, no calor do debate, já foi muitas vezes maltratado, aliás, foi muito maltratado nesta casa, não tem nenhuma saudade de trabalhar ou regressar com este Executivo, assim como outros funcionários que foram muito maltratados.

Sublinhou que a mentalidade é mesquinha, não vai de encontro ao desenvolvimento das pessoas, nem ao desenvolvimento profissional, vai muito no sentido de manterem o poder, custe o que custar, atingido quem quer que seja.

Registou que foi sempre um combatente desse regime e dessa forma de estar, não porque persegue ou tem alguma coisa contra A, B ou C, porque, isso para si, nunca o moveu, porque tem a sua forma de pensar, tem a sua opinião critica sobre o município e os servicos.

Acrescentou que é isso que o move, nas criticas e nas observações, já outros por tudo e por nada, decidiram fazer processos quando nem sequer devia de ser visado, acabando por ser, porque o alvo é ele próprio, porque é a si que o tentam atingir, quando outros nas redes sociais, esses sim, já lhes chamaram todos os nomes e mais alguns, e não há historial de nenhum processo em tribunal.

Sublinhou que, se ficam felizes com isso, ele é que não fica nada feliz com o facto de nesta casa não se perceber muito bem as lideranças e qual o papel de cada um, achando que as pessoas não sabem muito bem qual o papel que devem desempenhar e, em vez de andarem, que é o que o senhor presidente devia dizer à senhora chefe da Divisão e a outros chefes de Divisão, de igual forma, é que cuidem do SIADAP, cuidem de dar os objetivos aos funcionários, cuidem dos avaliarem, não se atrasem nas avaliações, esse devia ser o rumo e a mensagem que lhes devia dar e, portanto não é isso que às vezes acontece. Os funcionários reclamam (e muitos tem razão), e depois dão em fazerem-se de vítimas (deve ser de si próprios) e disparam em todas as direções.

Está aí a prova, é que mais tarde ou mais cedo, seja por arte divina ou por outra qualquer arte do universo, acabam por pagar o preço das vossas atitudes.

Observou que é o que lhe apraz aqui registar, não tem nenhum gozo especial nisso, nem nenhuma felicidade em particular, nem moveu uma palha para que isso acontecesse e, de facto, mais uma vez, considera-se uma pessoa bafejada nos momentos decisivos, por um universo que acaba por o ajudar, que agradece.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1 – SITUAÇÃO DE ESTALEIRO DE LENHA NA FREGUESIA DA BARROSA

Comentou que recebeu um *email*, (enviado a todos os vereadores), que diz respeito a um estaleiro de lenha, na freguesia da Barrosa.

Relatou que, segundo se depreende dessa comunicação, parece que os reclamantes não têm obtido resposta por parte da Câmara Municipal, remetendo essa falta de resposta para o CPA (Código do Procedimento Administrativo).

Questionou qual o ponto de situação do processo.

2 - VOTOS DE FELIZ ANO NOVO

Desejou a todos os votos sinceros de um bom ano de 2020.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

1 – PROXIMA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Transmitiu que, pelo facto da próxima segunda feira, dia 30 de dezembro, coincidir com a quadra de Natal, bem com a tolerância de ponto dada aos funcionários nos dias 24, 26 e 31 de dezembro, não faz sentido realizar-se a reunião do dia 30, por não ser possível cumprir os períodos úteis para agendamento dos assuntos.

2 - FELICITAÇÕES AO JOVEM ANDEBOLISTA SALVADOR SALVADOR

Lembrou que a Câmara Municipal já teve a oportunidade de homenagear o jovem andebolista Salvador Salvador, pelo seu excelente desempenho enquanto atleta, formado no NASC (Núcleo de Andebol de Samora Correia).

Congratulou o atleta pelo facto de, com a sua idade, chegar à seleção nacional, sendo o mais jovem de todos os elementos.

Transmitiu que é um orgulho para todos, que um município de pequena dimensão, consiga ter atletas com excelentes desempenhos.

3 - AUDICÃO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE

Fez referência a uma audição da Sociedade Filarmónica Benavente, na qual se pode verificar um conjunto vasto de jovens nos mais diversos instrumentos, com excelentes aptidões para a música, sendo o reflexo duma aposta de qualidade nos professores.

4 - FESTA DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Felicitou a Comissão da Festa de Natal dos Trabalhadores da Câmara Municipal, pela preparação e pela forma como organizaram a festa e como souberam preparar o espaço para receber os seus colegas de trabalho.

Crê que foi uma festa extraordinária, bem como pela forma que a mesma decorreu, num espírito de partilha e camaradagem, que é o que se pretende nestes dias.

5 - INSATISFAÇÃO GENERALIZADA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse que muitas vezes, há discursos que não combinam com aquilo que são a prática das pessoas, em que muitas vezes pode-se tentar dar uma roupagem às palavras e esquecer todo um percurso.

Realçou que os percursos não se esquecem, porque nesta Câmara Municipal, os debates acontecem nas reuniões do Executivo, onde tudo fica registado, gravado e escrito, conforme se pode comprovar pelas atas.

Comentou que, quem ouve os discursos nas reuniões do Executivo, fica logo com a ideia de que a figura do "Coitadinho" não é atribuída ao presidente, mas sim a outra pessoa.

Lembrou que, quem tem legitimidade para mandar na Câmara Municipal é o Executivo, composto pelo presidente e por todos os vereadores que o integram. Toma as suas decisões, como sempre as tomou no passado, mostrando-se sempre solidário com todos os que trabalham na autarquia, valorizando o seu trabalho.

Observou que tem muito apreço por todos os trabalhadores da Câmara Municipal, onde se incluem os quatro chefes de divisão, merecendo todos toda a confiança por parte do Executivo, por muito que se procure a sua destabilização.

Acrescentou que isto não significa que o pessoal dirigente seja um braço armado do presidente, antes pelo contrário, na Câmara Municipal as pessoas sempre foram livres

de pensar pela sua cabeça, deram sempre o seu contributo e nunca foi o presidente que determina aquilo que é o seu pensamento.

Clarificou que os funcionários têm pensar próprio e desenvolvem o seu trabalho em função do que é exigido, para auxiliarem o Executivo naquilo que é a sua ação.

Referiu que os políticos para serem eleitos não têm necessariamente de ser juristas, nem conhecedores da grande dimensão da atividade que a Câmara Municipal desenvolve, para isso, têm os seus stafes técnicos para os auxiliarem nas suas decisões.

Frisou que na Câmara Municipal não entram comissários políticos, porque nunca houve nenhum partido político a impor este ou aquele funcionário. As pessoas ingressaram na autarquia sempre pelo seu mérito, através dum processo de recrutamento, não por terem esta ou aquela afinidade política, pensamento ideológico ou pelas suas cores políticas. Provavelmente noutros sítios isso não acontece, as pessoas são admitidas em função daquilo que é o seu posicionamento ideológico e político.

Lembrou que na última reunião do Executivo, quando foi feita uma acusação a uma chefe de divisão, apenas lhe concedeu a palavra para se poder defender das acusações de que foi alvo.

Acrescentou que nos regimes ditatoriais é que se faz o que bem se entende, as outras pessoas estão num patamar inferior e não podem sequer abrir a boca, ao contrário do que acontece nesta Câmara Municipal, as pessoas têm o direito a expressar a sua defesa.

Recordou que o presidente da Câmara já foi alvo de processos em tribunal, tem um historial de situações reportadas, sucessivamente, à Policia Judiciária e ao Ministério Público, mas nunca moveu processos contra ninguém.

Lembrou ainda que esses processos foram arquivados, a pedido do senhor vereador Pedro Pereira.

Observou que, quando o vereador Domingos Santos falava do senhor vereador Pedro Pereira como sendo o vereador "queixinhas", é porque, efetivamente, foram dezenas e dezenas de queixas apresentadas no Ministério Público, algumas delas em função de decisões que foram tomadas em favor das coletividades e associações do concelho e até da própria população, conforme se pôde comprovar através de dezenas de mails que foram remetidas para aquelas entidades, contendo o autor de quem os remetia, com o único objetivo de poder atacar a Câmara Municipal e os seus eleitos, até por questões do ponto de vista pessoal.

Esclareceu que tem muito mais para fazer, no que diz respeito às responsabilidades que tem nesta Câmara Municipal, do que meter processos em tribunal contra esta ou aquela pessoa.

Frisou que quem semeia ventos colhe tempestades e, provavelmente

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra, referiu que o senhor presidente é que começou com o processo disciplinar. Por isso, semeou ventos, colheu tempestades.

O SENHOR PRESIDENTE retomando o uso da palavra disse que, vir depois dizer que o presidente da Câmara e esta corja toda que aí anda, que naturalmente tem como objetivo...

- O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando, de novo, a palavra,
- O SENHOR PRESIDENTE, retomando a palavra, tem como objetivo fazer aqui a
- O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando, de novo, a palavra,

- O SENHOR PRESIDENTE, retomando, novamente, o uso da palavra, pediu ao senhor vereador Pedro Pereira para ter respeito.
- O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando, de novo, a palavra, disse que respeito pelo senhor presidente da Câmara, não tem nenhum, zero.
- O SENHOR PRESIDENTE, retomando, novamente, o uso da palavra, disse que não precisava do respeito do senhor vereador Pedro Pereira, mas que respeitasse esta casa.
- O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando, a palavra, disse que respeitava esta casa, mas que não tinha respeito nenhum para com o presidente da Câmara.
- O SENHOR PRESIDENTE retomando, novamente, a palavra, pediu ao senhor vereador pedro Pereira que se calasse......
- O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando, a palavra, disse que só respeita as pessoas que merecem, como o senhor presidente não o respeita, ele também não o respeita o senhor presidente.

Afirmou que é assim com toda a gente, não é por ser o presidente da Câmara.

- O SENHOR PRESIDENTE retomando, novamente, a palavra, disse que ficou mais uma vez evidenciado...
- O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando, a palavra, disse que não o merece...
- O SENHOR PRESIDENTE retomando, a palavra, disse que o senhor vereador Pedro Pereira não gosta de ouvir, mas as coisas têm que ser ditas.
- O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando a palavra, disse que para si, isso era igual ao litro, não precisa do senhor presidente para nada.
- O SENHOR PRESIDENTE retomando, a palavra, lembrou que, se há alguém que ao longo deste mandato, efetivamente, tem procurado duma forma que considera baixa, atacar
- SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando a palavra, disse que o senhor presidente deve estar a ver-se ao espelho.
- O SENHOR PRESIDENTE, retomando, a palavra ...atacar as pessoas que estão a desempenhar cargos políticos, esse alguém, acha que não é preciso muito para se identificar quem é que é.
- Sublinhou que, num discurso destes fazer esta figura de "coitadinho", quando o percurso foi aquele que todos nós conhecemos ...
- SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando a palavra, lembrou ao senhor presidente para nunca se esquecer quem é que começou.
- O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, disse que para clarificar a situação de uma vez por todas, o processo disciplinar foi escrutinado pelo Tribunal, com várias decisões ...

- A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE, pedindo o uso da palavra, questionou se o processo disciplinar instaurado foi ao profissional Pedro Pereira.
- O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, disse que já nem está na Câmara.
- O SENHOR PRESIDENTE, retomando a palavra, confirmou que foi ao profissional Pedro Pereira que, entretanto, colocou um processo em Tribunal contra o presidente da Câmara, por via desta situação, que teves várias decisões ...
- O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra, questionou o senhor presidente, se sabe onde há democracia....
- O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, várias decisões...
- O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra, que são os senhores.
- O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, ... várias decisões por parte dos tribunais, tendo recebido há pouco tempo uma comunicação do Tribunal que o senhor vereador Pedro Pereira
- O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra,
- O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, ... tinha pedido o arquivamento do mesmo, aceitando aquilo que foi a decisão do Tribunal ...
- O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra, disse que não aceitava nada.
- O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, referiu que não lhe pesa nada na consciência.
- O SENHOR VERADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra, isso é, isso, ...
- O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, referiu que seja como for ...
- O SENHOR VERADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra, ...
- O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, pediu ao senhor vereador Pedro Pereira para se calar, porque está num espaço ...
- O SENHOR VERADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra, disse que o senhor presidente não o manda calar-se...
- O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, disse que manda calar o senhor vereador Pedro Pereira, porque é o presidente ...
- O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra, referiu que o senhor presidente para ele não é nada.
- O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, referiu que isso é para o senhor vereador Pedro Pereira. Questionou quem era ele.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra, voltou a afirmar que, para si, o senhor presidente não é nada. Não lhe deve nada, nem respeito nenhum. Está-se borrifando para o senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, disse ...

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra, frisou que não é o senhor presidente que lhe dá o direito de falar, mas sim duas mil e quinhentas pessoas ...

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, disse que nesta casa ...

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra, disse que só respeitava o senhor presidente quando este o respeitasse, bem como a toda a gente.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, disse que o senhor vereador Pedro Pereira já se estava a alterar. Pediu-lhe para ter calma.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA usando da palavra, disse que era assim.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, pediu novamente ao senhor vereador para ter calma.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA usando da palavra, referiu calma e respeito.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, disse e respeito ...

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA usando da palavra, referiu que se o senhor presidente respeitar, dá-se ao respeito, é simples.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, ...

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA usando da palavra, voltou a referir que não é o lugar que lhe dá o direito aos outros de o respeitar. .

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, ... engana-se ...

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA usando da palavra, disse que não é ...

O SENHOR PRESIDENTE, retomado o uso da palavra, frisou que está aqui na qualidade de presidente da Câmara, com a mesma legitimidade, porque se o senhor vereador Pedro Pereira tem dois mil e quinhentos votantes, ele tem quase cinco mil, só para o senhor vereador ver bem como as coisas são.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA usando da palavra, ...

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, disse que já chegava e que o senhor vereador não prestava para nada.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA usando da palavra, disse que era só ofensas e referiu as palavras proferidas pelo senhor presidente "você não presta para nada", solicitando que fique registado em ata.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, transmitiu que pode ficar registado em ata.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Lembrou que o senhor vereador também já o chamou de "parasita", que é o senhor, isso é uma pequena ofensa.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA usando da palavra, disse que as coisas revertem-se, mostram aquilo que são e atacam, olham-se ao espelho e veem a sua caricatura.

Frisou que um dia, o presidente da Câmara vai cair, vai pagar por aquilo que fez aos outros.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1 – SITUAÇÃO DE ESTALEIRO DE LENHA NA FREGUESIA DA BARROSA

Esclareceu que os visados foram novamente notificados para cessar aquela atividade, que provoca poluição sonora e do ar, tendo em conta que a primeira notificação não foi cumprida voluntariamente, vindo na sequência do contraditório por parte dos visados. Deu nota que no dia vinte e cinco de outubro, reuniu com a Drª. Helena Machado, o chefe de Divisão da DMOPPUD e com os proprietários do estaleiro, tendo ficado decidida a mudança do estaleiro para, à partida, para outros terrenos na área do município.

Transmitiu que já existiu um conjunto de atendimentos técnicos, no sentido de se perceber se na nova localização pretendida, é possível, ou não, instalar o estaleiro.

Observou que a resposta à requerente vai ser dada pelos serviços e que, pessoalmente, fez o ponto da situação à irmã da subscritora dos emails.

Clarificou que à pessoa que subscreve os emails, não deve mais satisfação nenhuma, porque sempre exerceu as suas funções com honestidade e dever de zelar pelos interesses de todas as pessoas, sempre duma forma aberta e recetivo a todos os esclarecimentos.

Registou que a partir do momento em que a subscritora optou pelo caminho da ofensa, vão ser os serviços a esclarece-la do ponto de situação do processo.

2 - INSATISFAÇÃO GENERALIZADA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Aludiu que existem intervenções que não aproveitam em nada esta reunião, tendo feito um esforço tremendo para ignorar e não valorizar aquilo que tem sido dito, nas últimas reuniões, pelo senhor vereador Pedro Pereira, até porque acha que é o melhor que deve fazer.

No entanto, hoje acha que deve dizer duas ou três coisas, independentemente de considerar que o senhor presidente já respondeu, e muito bem, mas, da sua boca, devem sair as seguintes palavras.

Considerou ridículo, medíocre e até deprimente, as intervenções do senhor vereador Pedro Pereira, acusando-o de não saber o que diz.

Acrescentou que hierarquicamente, pode ser superior a muita gente na Câmara Municipal, mas, intelectualmente, é inferior, muito inferior à esmagadora maioria dos colaboradores da autarquia.

Clarificou que o senhor vereador tem a mania da perseguição, mas o tempo é demasiado curto para resolver os problemas do município e dos munícipes, quanto mais perder tempo para perseguir o senhor vereador.

Destacou que as atitudes e o percurso de cada um falam por si, porque do senhor vereador só saem palavras.

Exemplificou com o seu lema de vida "quando queremos ser melhores do que os outros, temos que trabalhar mais que os outros", não é a passar rasteiras que conseguimos ser melhores, nunca se vai conseguir.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, pedindo o uso da palavra, para defesa da sua honra, despois destes ataques todos, poder tentar dizer alguma coisa.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO, pedindo o uso da palavra, retorquiu que não são ataques, são respostas a ataques.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, retomando o uso da palavra, disse que com elevação vai responder.

Referiu que não sabe se o senhor Hélio Justino está a falar da venda das suas ideologias políticas por um bom ordenado de vereador, coisa que nunca fez.

Esclareceu que isso já responde à personalidade, aquilo que cada um quer da vida pública e áquilo que foram as suas atitudes e o seu percurso. O mesmo serve para o senhor presidente da Câmara Municipal, que teve o apoio e o colinho de alguém.

Disse que não sabe o que é que o senhor presidente quer dizer com comissários políticos ou de partidos, porque considera que está muito mal informado, porque aquele discurso não deve ser para si, apesar de no Partido Socialista, haver casos desses.

Recordou que fez um pedido de mobilidade, recebe o mesmo ordenado, ainda perde dinheiro, não sabendo do que é que o senhor presidente está a falar.

Considerou, mais uma vez, que o senhor presidente ataque duma forma falsa, desonesta e mentirosa, mostrando bem a atitude e o percurso de cada um.

Recordou que se está aqui, foi depois de alguns anos de trabalho, de investimento financeiro, de prejuízo profissional e pessoal, ao contrário dos que, que melhoraram a vossa vida financeira e profissional, porque, senão, ganhavam um terço do que ganham na Câmara.

Registou que isso não se aplica à sua pessoa, porque precisaram disto para de facto, serem alguém, em termos profissionais, coisa que ele não precisou. O que exerce na Câmara, foi depois de trabalhar, seguindo as suas convicções políticas no partido em que sempre votou, porque nunca votou CDU, nem para a Câmara, graças a Deus, nem para órgão nenhum.

Realçou que, ao contrário, alguns já votaram no PS e, depois, vestiram a camisola da CDU, defendendo aqui como se fossem da CDU desde pequeninos o que não deixa de refletir aquilo que é a atitude e o percurso de quem aqui, invoca esta moral toda.

Clarificou que, quanto aos compadrios políticos, não sabe se estão a falar do Jerónimo de Sousa, que é o exemplo máximo do partido a que pertencem ou do genro, que muda as lâmpadas na Câmara de Loures.

Não sabe se é desse que estão a falar, porque não presta serviços para Câmaras do Partido Socialista, não ganha dinheiro com isso, nem nunca alguém ganhou dinheiro consigo, a propósito das suas influências políticas, demonstrando bem a forma como cada um está na política, nunca se servindo minimamente desta atividade.

Realçou que rasteiras, também não sabe o que é, fez o seu percurso dentro do Partido Socialista a pulso, está neste lugar por direito e mérito próprio.

Disse que o seu percurso foi feito há muitos anos, com resultados em todos os lados, praticamente, onde passou e onde o deixaram trabalhar e pôr as suas capacidades em prática.

Observou que o percurso fala por si, os resultados são históricos, são dos melhores de sempre, o PS atingiu cinco vezes mais militantes do que tinha antes de ser presidente, crendo que até já deve ter mais que o Partido Comunista, neste concelho, ou está muito perto ou igual nesse aspeto.

Sublinhou que tudo isso são atitudes, é percurso, trabalho, trabalho é dedicação, na rádio foi igual e, portanto, o percurso fala por si.

Frisou que não deve nada a ninguém, é frontal, sincero, está quando está, sai quando quer e, ao contrário do que dizem, aqui na Câmara também saiu quando quis e quando bem lhe apeteceu, ninguém o mandou embora. Fez o que muitos técnicos superiores fizeram, saíram da Câmara, apesar de estarem mais perto de casa e poder ser mais

confortável, preferiram o desconforto de ter que sair e ter que pagar mais dinheiro para poderem ter paz e tranquilidade.

Acrescentou que é a mesma pessoa e lá, zero problemas, zero processos, excelente ambiente de trabalho, isso diz muito daquilo que é o ambiente que se vive nesta casa, que não se vive nos sítios quando as mesmas pessoas vão para outro lado.

Disse que as pessoas são as mesmas, mas encontram pessoas boas, que não andam a prejudicar ninguém, não andam a contaminar o ambiente, não andam em intrigas, nem em situações que depois geram respostas e comportamentos.

Comentou que tudo isto é fomentado por vós, à cabeça pelo presidente e que se estende aos vereadores, notando-se as atitudes que têm, ameaçando os funcionários, pessoalmente, antes do processo e por aí fora.

Registou que passou por esses relatos, tendo vários avisos, várias ameaças, por exemplo, e pura e simplesmente não lhes ligou nenhuma e continuou o seu percurso político, porque era um caminho que tinha definido, levou um processo, porque se tem seguido o caminho de outros, não o tinha levado.

Observou que isso faz parte do passado, porque nem isso conseguiram, que era condicioná-lo em ter a oportunidade de trabalhar noutros organismos, ao contrário do que queriam, que era mancharem o seu nome.

Referiu que hoje podia estar na Câmara de Vila Franca de Xira, como podia estar noutra, por atitude pró-ativa pessoal, sem que o Partido Socialista tivesse encontrado qualquer tipo de colocação.

Registou que o senhor presidente olha-se ao espelho, quando só está, onde está, graças a alguém que lhe deu a mão, o que não foi seu caso, que infelizmente ou felizmente, não tem tido padrinhos para o levarem ao colo.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO, pedindo o uso da palavra, disse que ao senhor vereador Pedro Pereira que, quando falar, pergunte primeiro para não estar consequentemente a dizer asneiras, que tem todo o gosto em dizer quanto é que ganha agora e quanto é que ganhava no exercício da advocacia.

Clarificou ainda que, quanto à sua ideologia política, pergunte-lhe que tem todo o gosto em dizer-lhe onde é que se situa e o que é que pensa, para evitar que continue, permanentemente, a dizer asneiras.

Frisou que só não fala de mais coisas e não vai mais além, porque acha que é deprimente o que acontece nas reuniões, na sequência das intervenções do senhor vereador Pedro Pereira.

Nesta altura da reunião ausentou-se o senhor vereador Ricardo Oliveira, passando a Câmara Municipal a funcionar com seis elementos

A SENHORA VERADORA CATARINA VALE, lembrou que está na Câmara Municipal há sensivelmente dois mandatos, mas, de facto são dois mandatos distintos. Um primeiro com umas características e o segundo com outras, até porque as pessoas são diferentes.

Registou que, antes das pessoas pertencerem ao Executivo, tal como todos, temos a nossa educação e a si, ensinaram-lhe, que esta casa é uma casa de respeito, e a quem devemos respeito nesta casa é ao senhor presidente da Câmara Municipal.

Disse que se sente bastante incomodada, seria injusto se não o dissesse, que o senhor vereador Pedro Pereira, bastas vezes, diz coisas que não deve ao senhor presidente. Registou que não foi essa a educação que teve e não foram esses os princípios que lhe passaram.

Clarificou que todos devem respeitar esta casa, todos devem ter o cuidado de não falar nas suas vidas particulares e profissionais, até porque estão a exercer o cargo de membros do Executivo, sendo várias as vezes que parece haver um egocentrismo

demasiado excessivo, em que se centra a conversa nos próprios e no seu percurso profissional.

Lembrou que já foram várias as vezes em que ouviu dizer "atenção, eu não estou aqui enquanto profissional, estou aqui enquanto vereador", o que concorda.

Acrescentou que não se deve confundir aquilo que são as duas atividades, a profissional e a de vereador e, portanto, mais uma vez lhe diz, que respeita profundamente os funcionários desta autarquia bem como os seus dirigentes, tenham eles maior ou menor responsabilidade dentro da Câmara Municipal. Agora o que não pode aceitar é o que acontece sucessivamente, em que semana após semana, ouvir desabafos pessoais, que em nada contribuem para o desenvolvimento do município.

Clarificou, mais uma vez, que a sua educação não lhe permite desrespeitar esta sala e o senhor presidente da Câmara Municipal, fazendo votos que todos os restantes vereadores o fizessem também.

No decurso da intervenção da senhora vereadora Catarina Vale, regressou o senhor vereador Ricardo Oliveira, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.

O SENHOR RICARDO OLIVEIRA pedindo o uso da palavra, lembrou que há coisas mais importantes nesta vida que isto.

Transmitiu que acabou de tomar conhecimento do falecimento do Tó Manel (do CBESSE), não tendo, naquele momento, condições para continuar a participar na reunião, pelo que se vai ausentar.

Lembrou que a freguesia de Santo Estevão, ficou o ano passado manchada nesta época por uma perda irreparável e, este ano voltou a repetir-se.

Registou que haverá oportunidade de falar sobre o assunto, mas, neste momento, vaise retirar da reunião.

Nesta altura da reunião ausentou-se o senhor vereador Ricardo Oliveira, passando a Câmara Municipal a funcionar com seis elementos

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS SANTOS lembrou que o legislador deu ao presidente da Câmara, a responsabilidade e o poder para a dirigir e, nas reuniões do Executivo, para dar a palavra quando entender dar, ou não dar a palavra quando assim achar

Referiu que neste poder local democrático, construído no pós 25 de abril, o Poder Local e as Câmaras Municipais, tem que funcionar, independentemente da representação partidária que cada órgão mantém.

Recordou que se estão todos aqui, é porque a legitimidade do voto aqui os colocou, para respeitar as regras e elas são muito claras, quem preside à Câmara Municipal e às suas reuniões, é o presidente, quer se goste, ou não, da pessoa ou do cidadão, neste local quem determina e quem tem o poder é o senhor presidente da Câmara.

Concluiu dizendo que ficou extremamente abalado com a notícia do falecimento do Tó Manel.

O SENHOR PRESIDENTE disse que foi uma notícia que abala a todos e lembrou que o Tó Manel teve uma vida dedicada à causa social e ao associativismo.

Recordou que é o segundo ano consecutivo que Santo Estevão perde gente boa e de referência.

Aproveitou a oportunidade para deixar as condolências à família.

VOTOS DE BOAS FESTAS

Deixou votos de boas festas a todos os funcionários e munícipes e que o ano de 2020 possa ser um ano de muitas iniciativas e que possa corresponder às expectativas das pessoas.

No que diz respeito à Câmara Municipal, que possa ser um ano de concretização de muitos projetos.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, EM SA – REDAÇÃO FINAL DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E REDAÇÃO FINAL DAS RESPETIVAS NOTAS JUSTIFICATIVAS, DOS RESPETIVOS RELATÓRIOS DE ANÁLISE DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA E DO RELATÓRIO DE ANÁLISE AO PARECER ERSAR – PROPOSTA (registo interno n.º 10.618/2019)

Considerando que:

- 1) a AR Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., em cumprimento da exigência do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, do artigo 16.º e 17.º, do regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho, entre outros, e da necessidade de atualização do regulamento de serviço atualmente em vigor, aprovou através do respetivo Conselho de Administração, uma proposta de redação para os projetos de regulamento de serviço de abastecimento público de água e de serviço de águas residuais urbanas;
- 2) após a referida aprovação, a AR Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., promoveu um período de consulta pública do projeto de regulamento, com duração 30 dias úteis, efetivado com a publicação na 2.ª série do Diário da República a 03/04/2019;
- **3)** durante o período de consulta pública a AR Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., nos termos do artigo 16.º, do regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho, solicitou o parecer da ERSAR Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, sendo o referido parecer emitido a 09/10/2019;
- 4) decorrente da análise dos contributos provenientes da discussão pública e do parecer da ERSAR foi produzida uma proposta de redação final do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Regulamento do Serviço de Águas Residuais Urbanas, que foi aprovada pelo Conselho de Administração da AR Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., na reunião realizada em 12/11/2019, juntamente com a redação das notas justificativas, dos relatórios de análise do processo de consulta pública e do relatório de análise ao parecer ERSAR;
- 5) de acordo com o artigo 21.º, n.º 1, al. l) dos Estatutos e Cláusula 20.2 do Contrato de Gestão Delegada, compete ao Conselho de Administração da AR - Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. submeter as propostas de Regulamento à apreciação da Assembleia Geral da AR - Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., o que ocorreu a

- 05/12/2019, tendo a Assembleia deliberado favoravelmente a redação proposta para os documentos;
- 6) de acordo com o estipulado no Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente), mais concretamente na alínea g) do n.º 1 do artigo 25. º do seu Anexo I, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município;

Propõe-se que

- a Câmara Municipal aprove, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo i à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, a redação final das propostas de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Regulamento do Serviço de Águas Residuais Urbanas, juntamente com a redação das notas justificativas, dos relatórios de análise do processo de consulta pública e do relatório de análise ao parecer ERSAR, que se juntam à presente e que dela fazem parte integrante, submetendo estes elementos à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Paços do Município, 16 de dezembro de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE lembrou que o presente regulamento já tinha sido presente a reunião do Executivo para conhecimento, tratando-se fundamentalmente da aplicação da adequação da legislação que, entretanto, foi sendo publicada, constituindo este regulamento a sua adaptação ao novo quadro legislativo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal e proceder em conformidade com o que nela é preconizado. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CONCELHIO DE FOLCLORE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

- O Município de Benavente integra, anualmente, na sua programação, o Festival Concelhio de Folclore, que teve a sua XVI edição em março deste ano, envolvendo a participação do Rancho Típico Saia Rodada, Grupo Etnográfico Samora e o Passado, Rancho Folclórico da AREPA, Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos da SFUS e Rancho Folclórico da Universidade Sénior do Concelho de Benavente;
- Neste projeto, o Município assume o caráter de promotor do Festival, sendo a responsabilidade da organização de um dos Ranchos, de acordo com um alinhamento definido previamente. Com o objetivo de responder aos encargos financeiros do projeto, e que consistem em proporcionar um jantar como momento de convívio entre todos, a

Câmara Municipal de Benavente, no subsídio ordinário atribuído anualmente, prevê um valor de mil euros relativos a este evento;

- No corrente ano, a organização do Festival Concelhio de Folclore foi da responsabilidade do Rancho Típico Saia Rodada e, por lapso, não foi prevista esta verba no subsídio ordinário anual atribuído a esta associação;

de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo Rancho Típico Saia Rodada, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder, no valor de 1 000€ (mil euros), relativo à organização do XVI Festival Concelhio de Folclore.

Benavente, 16 de dezembro de 2019

O Vereador com o Pelouro, Hélio Manuel Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que esta proposta vem na sequência de um lapso seu, que assume.

Observou que ao longo dos anos, com a realização deste encontro concelhio de folclore, cada ano, um dos ranchos folclóricos do município, ficou com a missão de organizar, em parceria com a Câmara Municipal, o Festival Concelhio de Folclore bem como as refeições para todos os elementos participantes.

Aludiu que, para esse efeito, era habitual a Câmara Municipal, no subsídio ordinário, fazer constar uma verba para fazer face a essas despesas.

Esclareceu que, no ano passado, a organização coube pela primeira vez ao Rancho Folclórico da Universidade Sénior, que tem a uma particularidade diferente, não recebe apoios financeiros e, por conseguinte, esse apoio não constava nos subsídios anuais. Deu nota que esta situação foi detetada aquando do levantamento de todos os apoios que já tinham sido transferidos e dos que ainda faltavam transferir e, por conseguinte, com vista a corrigir esse lapso, propõe a atribuição de um subsídio no valor de 1,000.00 €, para fazer face às despesas com a realização do Festival Concelhio de Folclore.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Rancho Típico Saia Rodada, para apoio à realização do XVI Festival Concelhio de Folclore.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CRECHE E JARDIM INFANTIL DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE VIATURA DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio às entidades, é assumir um papel dinamizador e facilitador junto das associações, coletividades e instituições do município, apoiando e colaborando, bem como valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados, com o objetivo de contribuir para a construção de um tecido associativo mais forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade;

- A Creche e Jardim Infantil de Benavente, no âmbito da sua atividade, necessita de efetuar o transporte de crianças;
- A viatura, que estava ao serviço da instituição, encontrava-se em fim de vida útil e já não servia o propósito, sendo premente a sua substituição;

е

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Creche e Jardim Infantil de Benavente, nomeadamente a candidatura ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, assim como a fatura de aquisição da viatura, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder:

Valor da aquisição da viatura	76 260€	
10% do valor de aquisição	7 260€	
Total da proposta	7 260€	

Benavente, 17 de dezembro de 2019

A Vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explicitou que a proposta visa a atribuição de um subsídio à Creche e Jardim Infantil de Benavente, para apoio à aquisição duma viatura de transporte de crianças, face ao facto da que está ao serviço já não estar em condições.

Lembrou que a Câmara Municipal tem tido como critério atribuir dez por cento sobre o valor de aquisição da viatura.

Deu nota apenas de um lapso de escrita na proposta, na qual é referido o valor de € 7,260.00, quando na realidade o valor é de € 7,626.00, conforme a proposta retificada, distribuída a todos os senhores vereadores.

Propõe a aprovação da proposta de apoio à Creche e Jardim Infantil de Benavente, no valor de € 7,626.00 (sete mil, seiscentos e vinte e seis euros).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de apoio à Creche e Jardim Infantil de Benavente, para aquisição de uma viatura de transporte de crianças, no valor de € 7,626.00 (sete mil, seiscentos e vinte e seis euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – AQUISIÇÃO DE ÁRVORES PARA (RE)PLANTAÇÃO NOS ESPAÇOS VERDES MUNICIPAIS E PROPOSTAS PARA ABATE DE ÁRVORES EM RISCO / ANÁLISE DE RECLAMAÇÕES DE MUNÍCIPES

Com base nos critérios adotados pela Câmara Municipal de Benavente, assentes no princípio de só se abaterem árvores que estejam a colocar em risco a segurança de pessoas e bens, todas as propostas para abate são analisadas e deliberadas na Câmara Municipal, antecedidas de visita do executivo aos locais e, sempre que tal é possível, a proposta de abate inclui a respetiva sugestão de replantação.

Nessa sequência, e com base no pressuposto de se plantarem 2 árvores por cada exemplar que tenha que ser, necessariamente, abatido, desde sempre que o Município

tem adquirido, anualmente, muitas mais árvores do que aquelas que serviriam, apenas, para respeitar esse compromisso.

Assim, foram fornecidas, nesta data, 91 árvores (71 *prunus cerasifera* e 20 *tílias argentea*) para plantação nos locais infra:

Freguesia de Benavente:

Ur. da Qta. da Saúde	1	Prunus cerasifera
Urb. Quinta da Brasileira	2	Prunus cerasifera
Jardim Infantil n.º 1	1	Prunus cerasifera
Urb. Cerrado das Águas	1	Prunus cerasifera
Jardim dos Perfumes	1	Tilia argentea
Jardim dos Perfumes	2	Prunus cerasifera
Fernando Caneças	7	Prunus cerasifera
Fernando Caneças	1	Tilia argentea
Vila das Areias	3	Prunus cerasifera
Urb. Portão de Ferro	2	Prunus cerasifera

Freguesia de Samora Correia:

Jaime Silva Santos	4	Prunus cerasifera
Urb. do Brejo	2	Prunus cerasifera
Urb. do Brejo	2	Tilia argentea
Jardim do Brejo	2	Prunus cerasifera
Oliveirinhas	2	Prunus cerasifera
Urb. Joaquim Fernandes -2ª fase	1	Tilia argentea
Urb. das Quinta das Cegonhas	6	Prunus cerasifera
Urb. das Chaminés	2	Tilia argentea
Escola da Fonte dos Escudeiros	1	Prunus cerasifera
R. Rafael B. Pinheiro x R. Jaime Cortesão	3	Prunus cerasifera
Setor 4 e 16	2	Prunus cerasifera
Perpendicular Rua Padre Camilo	1	Prunus cerasifera
Rua José Rato	2	Prunus cerasifera
POAO	5	Prunus cerasifera
Rua Padre Camilo	2	Prunus cerasifera
Estacionamento do Pingo Doce	1	Prunus cerasifera
Urb. das Fontaínhas	1	Tilia argentea
Jardim da Torre	2	Prunus cerasifera
Urb. Sapal Entre Águas	1	Prunus cerasifera
Curralinhos	1	Prunus cerasifera
Portobelo	6	Prunus cerasifera
Urbrito	3	Prunus cerasifera
determinação do local – Junta de Freguesia	6	Prunus cerasifera
determinação do local – Junta de Freguesia	5	Tilia argentea

Freguesia de Santo Estêvão:

Urb. Vila Nova de S. Estêvão	5	Tilia argentea
determinação do local – Junta de Freguesia	2	Tilia argentea

De referir, ainda, que existe a intenção de, no início de 2020, se poder vir a proceder à aquisição de mais 110 árvores, a saber:

Freguesia de Benavente:

Fernando Caneças	7	Lagerstroemia
Fernando Caneças	1	Olea Europea
Areias	1	Lagerstroemia
Escola Duarte Lopes	8	Prunus cerasifera
Rua César Luís	25	Prunus cerasifera
Quinta da Palmeira	24	Prunus cerasifera
Parque 25 de Abril	3	Melia
Parque 25 de Abril	4	Liquidambar
Ribeiro Sanches	1	Melia
Br. Casa do Povo	1	Lagerstroemia

Freguesia de Samora Correia:

Urb. Fontaínhas	1	Olea Europea
Alto Catalão	1	Tipuana Tipu
Sapal entre Águas	1	Lagerstroemia
Curralinhos	1	Jacaranda
determinação do local – Junta de Freguesia	2	Salix babylonica
determinação do local – Junta de Freguesia	5	Mélia
determinação do local – Junta de Freguesia	5	Tipuana tipu
determinação do local – Junta de Freguesia	5	Nerium oleander

Freguesia de Santo Estêvão:

Urb. Vila Nova de S. Estêvão	5	Prunus cerasifera
determinação do local – Junta de Freguesia	5	Prunus cerasifera
determinação do local – Junta de Freguesia	3	Melia

Freguesia da Barrosa:

Rua Popular	1	Cercis

Face ao anteriormente exposto, e considerando que, não obstante o executivo municipal já ter deliberado sobre algumas propostas de abate, ainda subsistem situações de perigo, referenciadas e comprovadas tecnicamente, submete-se à consideração do executivo municipal as propostas de abate infra, devidamente acompanhadas de parecer técnico, cujas informações se anexam à presente:

- Proposta de abate de árvore em caldeira, na urbanização Quinta dos Álamos, em Samora Correia: trata-se de uma melia que está plantada na esquina da Rua Fernando Vaz com a Estrada do Brejo, cujo raizame se encontra a invadir propriedade particular, tem uma inclinação do tronco, com tendência a piorar, e cuja copa se encontra a obstruir completamente a iluminação pública do local;
- 2. Proposta de abate de um cedro-branco e substituição de 3 jacarandas, no espaço verde do Edifício Rotunda Urbanização Urbrito, no Porto Alto: a árvore apresenta alguma inclinação, sendo que as raízes superficiais apresentam sinais

de descolamento do solo, pelo que, por uma questão de prevenção, atendendo a um futuro perigo de queda, se propõe a sua remoção e substituição por um prunus cerasifera. Igualmente se propõe a substituição dos 3 jacarandas existentes, uma vez que as árvores não vingaram, encontrando-se com mau desenvolvimento:

- 3. Proposta de abate de 2 ulmeiros e substituição por prunus cerasifera, na Rua Maria Lamas, em Samora Correia: foi detetada a existência de um fungo, Ceratocystis ulmi, que origina uma doença nestas árvores, vulgarmente conhecida por grafiose, verificando-se o irreversível estado de decrepitude e a futura morte das árvores;
- 4. Proposta de abate de um arbusto, na Quinta Portão de Ferro, em Benavente: o arbusto em causa é um Eugenia myrtifolia que se encontra a deitar uma "mela" que afeta o muro, paredes e a calçado e cujas raízes estão a levantar a calçada. Tratando-se de um arbusto de plantação clandestina, que apresenta a problemática referida, julga-se que deverá ser abatido sem reposição;
- 5. Proposta de abate das lagerstroemias da Rua César Luís, em Benavente: todos os exemplares arbóreos desta rua encontram-se em mau estado vegetativo, causando problemas variados nos muros, paredes, calçadas e veículos estacionados. Propõe-se o abate total e substituição por prunus num compasso mais alargado;
- Proposta de abate de árvore em caldeira, na Rua José Simplício Quinta das Cegonhas, em Samora Correia: a melia está malconformada, apresentando alguma inclinação do tronco, não sendo reconvertível através de poda de conformação;
- 7. Proposta de abate de 9 choupos-brancos no jardim do Parque Ruy Luís Gomes: não obstante este espaço se encontre em vias de ser remodelado, a avaliação técnica aponta para o abate imediato, considerando as más condições sanitárias das mesmas.

Não raras vezes, são rececionadas reclamações e solicitações de abate de árvores, sendo sempre alvo de avaliação *in loco*, por parte do Arquiteto Paisagista, resultando na elaboração de uma informação técnica. Na maioria dos casos, tratam-se de referências à sujidade causada pela queda da folha das árvores e, noutros, pela dimensão das mesmas, não se justificando, naturalmente, o seu abate. Nestes casos, se o parecer técnico apontar nesse sentido, é efetuada uma poda de conformação das copas e é dado disso conhecimento aos reclamantes.

Por outro lado, foram analisadas as reclamações de três munícipes, com solicitação de abate de árvores, tendo sido avaliadas tecnicamente, cujas propostas (em anexo) não apontam no sentido da necessidade urgente de abate mas, dado o histórico refletido nas informações e apesar de uma análise exterior dos exemplares nada o fazer prever, seja qual for a árvore, seja em que local se encontre, não se pode garantir plenamente a sua estabilidade, podendo haver fatores imponderáveis e de vária ordem que levem ao seu derrube. Assim, submetem-se à apreciação do executivo:

8. Palmeira na Rua Eça de Queirós, em Samora Correia: a árvore estará saudável, não apresentando indícios de risco de queda. Não é efetuada a limpeza das folhas secas, para prevenir a ocorrência da praga do escaravelho da palmeira;

- 9. Árvore na passagem pedonal perpendicular à Rua Maria Lamas, em Samora Correia: a árvore não se encontra com inclinação significativa, não apresenta sinais de doenças ou pragas, apresenta bom estado vegetativo, e ao nível superficial do raizame, não se patenteiam quaisquer oscilações, bem como a copa não interfere com propriedades particulares;
- 10. Eucalipto em Vila Nova de Santo Estêvão: está localizado no canteiro lateral do arruamento e apresenta-se em bom estado vegetativo. Não se verifica a existência de raízes invasoras na calçada. Também não há qualquer dano no muro do lote provocado pelas raízes da árvore. A reclamação da munícipe é a de que os arbustos da sebe do seu quintal, na proximidade da árvore, têm dificuldade em crescer. Igualmente se verifica o mesmo no canteiro onde a árvore se encontra, não existindo plantas em seu redor.

Posto isto, submete-se à consideração da Câmara Municipal as propostas vertidas nos pontos 1 a 10, devendo, em caso de deliberação favorável no ponto 5, o abate das *lagerstoemias* e substituição pelos *prunus* ser submetido a audiência prévia dos moradores, nos termos do CPA.

Clarisse Castanheiro - GAP

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a pretensão se refere a um conjunto de intervenções de plantação de árvores, durante o mês de dezembro, num total de 91 árvores, em diversos locais.

Deu nota que, durante o próximo mês de janeiro, vão ser adquiridas mais 110 árvores para serem plantadas em diversos locais.

Referiu que foi referenciado um conjunto de situações que, em sua opinião, devem merecer visita do Executivo aos locais, exceto o respeitante ao ponto cinco da proposta, em que se faz referência à proposta de abate dos *lagerstroemias* da Rua César Luís, em Benavente.

Lembrou que as *lagerstroemias* são uma árvore de pequeno porte e que na altura, foram plantadas pela pouca dimensão dos passeios naquela rua e pela proximidade que têm das habitações, sendo certo que, ao longo dos anos, com o calor, entram em stress, produzindo uma mela, que não tem sido possível evitar, apesar dos vários tratamentos fitossanitários, não sendo possível manter aquela espécie naquele local.

Relatou que, na sequência da reunião tida com os moradores, foi tomada a decisão de se propor o abate daquelas árvores, sendo substituídas pelos *prunus*, que é uma espécie de pequeno porte e bem referenciada no município.

Registou ainda que, no acordo que foi estabelecido com os moradores, ficou definido que o compasso de colocação das árvores fosse menor, deixando em cada uma delas uma caldeira.

Propôs que, quanto ao ponto cinco da proposta, seja efetuado o abate das *lagerstoemias* e a sua substituição pelos *prunus*, devendo as propostas vertidas nos restantes pontos, serem objeto de visita do Executivo ao local.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou como é que a Câmara Municipal vai, ou foi substituir árvores em condomínios privados, nomeadamente, na urbanização das Chaminés e POAO, bem como no estacionamento do Pingo Doce, em Samora Correia.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que a Câmara Municipal não pode intervir dentro dos espaços, tratando-se apenas duma questão de referenciar os locais.

Esclareceu que a Urbanização das Chaminés, é a que está localizada na Estrada dos Curralinhos e o POAO é o arruamento que faz a ligação da urbanização do Porto Belo com a Estrada da Samorena.

Observou que o Pingo Doce em Samora Correia, não tem espaços privados, são todos públicos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 6 – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2020

O Regulamento de Fundos de Maneio em vigor na Autarquia estabelece, nos artigos 1.º e 2.º, a possibilidade de serem constituídos fundos de maneio para casos de reconhecida necessidade e para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

Deste modo, foi detetada nos diversos serviços municipais a necessidade de serem constituídos os seguintes fundos de maneio para o pagamento de:

- 1. Parque Auto Portagens e estacionamentos 400 euros;
- 2. Parque Auto Inspeções, reinspeções, lavagens e aspiração de viaturas, portagens, estacionamentos e para a reprodução de chaves 750 euros;
- 3. Oficinas Conservação e reparação de ferramentas e utensílios 100 euros;
- 4. Oficinas Oxigénio, acetileno, corgon, carvão de forja e carvão vegetal 200 euros;
- 5. Oficinas Aquisição de peças a utilizar na reparação, conservação e beneficiação do material de transporte, incluindo pneus 450 euros;
- 6. Oficinas Aquisição de peças para utilizar na reparação, conservação e beneficiação de máquinas e equipamentos 450 euros;
- 7. Obras Municipais Aquisição de bens a aplicar na conservação de equipamentos ou em obras por administração direta 1.100 euros;
- 8. Obras Municipais Aquisição de matérias primas de pouca utilização na autarquia e não existentes em armazém 250 euros;
- 9. Subunidade Orgânica de Expediente e Arquivo Levantamento de encomendas nos correios, selos, telegramas, taxas de apartados, prémios de vales, registo de correspondência, bem como outros serviços dos correios 50 euros;
- 10. Subunidade Orgânica de Património Registos prediais de imóveis na Conservatória do Registo Predial, assim como pedidos de certidões nas conservatórias de registo Predial, Automóvel e Comercial 750 euros;
- 11. Subunidade Orgânica de Património Aquisição de impressos oficiais para o cumprimento de obrigações legais 50 euros;
- 12. Bibliotecas de Benavente e Samora Correia Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc. 100 euros;
- 13. Serviços culturais Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc. 100 euros;
- 14. Iniciativas culturais e outras promovidas pela autarquia Aquisição de produtos alimentares 200 euros:
- 15. Iniciativas culturais e outras promovidas pela autarquia Aquisição de pratos de plástico e de papel, flores, etc. 100 euros;

- 16. Serviço de Fomento Desportivo Aquisição de bens não duradouros a aplicar em iniciativas desportivas promovidas pela autarquia e na conservação de equipamentos desportivos 50 euros; e
- 17. Serviço de Fomento Desportivo Aquisição de produtos alimentares para iniciativas desportivas promovidas pela autarquia, nomeadamente barras energéticas e água 100 euros.
- 18. Cine Teatro de Benavente e Centro Cultural de Samora Correia Aquisição de bens não duradouros a aplicar em iniciativas culturais promovidas pela autarquia, no Cine Teatro de Benavente e Centro Cultural de Samora Correia 100 euros.

No âmbito da Comissão de Proteção de Jovens e Crianças em risco, a Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, prevê no seu artigo 14.º a criação de um fundo de maneio destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, nos termos definidos pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, em protocolo assinado no dia 31 julho de 2017 com a Associação Nacional de Municípios Portugueses. Desta forma, propõe-se a criação dos seguintes fundos:

- 19. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens Aquisição refeições confecionadas 45 euros.
- 20. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens Aquisição géneros alimentares para confecionar 25 euros.
- 21. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens Aquisição produtos farmacêuticos 30 euros.
- 22. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens Aquisição de fraldas, toalhitas, vestuário, etc. 20 euros.
- 23. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens Outros serviços relativos á proteção de crianças e jovens 33,15 euros.

Por ser reconhecida essa necessidade e a possibilidade de constituição de fundos de maneio estar prevista no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e na competência que me confere o artigo 10.º do Regulamento de Constituição, Reconstituição e Reposição de Fundos de Maneio, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneio para o ano de 2020 a favor de:

- **1 –** Francisco Bento Coelho 400 euros Portagens e estacionamentos, a onerar a rubrica orçamental 02-02021002 Outros transportes;
- **2 -** Francisco Bento Coelho 750 euros Inspeções, reinspeções, lavagens e aspiração de viaturas, e para a reprodução de chaves, a onerar a rubrica orçamental 02-02022503 Outros serviços diversos;
- **3 -** Francisco Bento Coelho 100 euros Conservação e reparação de ferramentas e utensílios, a onerar a rubrica orçamental 02-020203 Conservação de bens;
- **4 -** Francisco Bento Coelho 200 euros Oxigénio, acetileno, corgon, carvão de forja e carvão vegetal, a onerar a rubrica orçamental 02-02010299 Combustíveis e lubrificantes outros;
- **5 -** Francisco Bento Coelho 450 euros Aquisição de peças a utilizar na reparação, conservação e beneficiação do material de transporte, incluindo pneus, a onerar a rubrica orçamental 02-020112 Material de transporte peças;
- **6 -** Francisco Bento Coelho 450 euros Aquisição de peças para utilizar na reparação, conservação e beneficiação de máquinas e equipamentos, a onerar a rubrica orçamental 02-020114 Outro material peças;

7 - Francisco Bento Coelho – 700 euros – Aquisição de bens a aplicar na conservação de equipamentos ou em obras por administração direta, a onerar a rubrica orçamental 02-020121 - Outros bens;

Maria Luísa Piçarra Feijoca Pinto Cardoso – 400 euros – Aquisição de bens a aplicar na conservação de equipamentos ou em obras por administração direta, a onerar a rubrica orçamental 02-020121 - Outros bens;

- **8 -** Maria Luísa Piçarra Feijoca Pinto Cardoso 250 euros Aquisição de matérias primas de pouca utilização na autarquia e não existentes em armazém, a onerar a rubrica orçamental 02-020101 Matérias primas e subsidiárias;
- **9 -** Maria Clara Casanova Parracho da Silva Lourenço 50 euros Levantamento de encomendas nos correios, selos, telegramas, taxas de apartados, prémios de vales, registo de correspondência, bem como outros serviços dos correios, a onerar a rubrica orçamental 02-020209 Comunicações;
- **10 -** António Teixeira da Rosa 750 euros Registos prediais de imóveis na Conservatória do Registo Predial, assim como pedidos de certidões nas conservatórias de registo Predial, Automóvel e Comercial, a onerar a rubrica orçamental 02-02022503 Outros serviços diversos;
- **11-** António Teixeira da Rosa 50 euros Aquisição de impressos oficiais para o cumprimento de obrigações legais, a onerar a rubrica orçamental 02-020108 Material de escritório:
- **12 -** Sandra José Ricardo Ferreira 100 euros Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc., a onerar a rubrica orçamental 02-020121 Outros bens:
- **13 -** Lubélia Faria Teles Serrão Prates 100 euros Aquisição de pratos de plástico e de papel, flores, etc., a onerar a rubrica orçamental 02-020121 Outros bens;
- **14 -** Lubélia Faria Teles Serrão Prates 200 euros Aquisição de produtos alimentares, a onerar a rubrica orçamental 02-020106 Alimentação géneros para confecionar;
- **15 –** Aníbal Manuel Rodrigues Ferreira 100 euros Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc., a onerar a rubrica orçamental 02-020121 Outros bens:
- **16 -** Nelson Manuel Lima dos Santos 50 euros Aquisição de bens (desportivos) não duradouros, nomeadamente, bolas, arcos, flechas, bastões, etc., assim como, aquisição de outros bens para a conservação de equipamentos e materiais desportivos, nomeadamente, tapa furos, câmaras-de-ar, sacos para transporte de bolas, etc., a onerar a rubrica orçamental 02-020121 Outros bens; e
- **17 -** Nelson Manuel Lima dos Santos 100 euros Aquisição de produtos alimentares, nomeadamente, barras energéticas e água, a onerar a rubrica orçamental 02-020106 Alimentação géneros para confecionar.
- **18** Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo 100 euros Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, pilhas, etc., a onerar a rubrica orçamental 02 020221 Outros bens.
- **19 –** Maria Laura Soares Gonçalves Carvalho 45 euros Aquisição de refeições confecionadas, a onerar a rubrica orçamental 02 020105 Alimentação refeições confecionadas.
- 20 Maria Laura Soares Gonçalves Carvalho 25 euros Aquisição de géneros para confecionar, a onerar a rubrica orçamental 02 020106 Alimentação géneros para confecionar.
- **21 -** Maria Laura Soares Gonçalves Carvalho 30 euros Aquisição de produtos farmacêuticos, a onerar a rubrica orçamental 02 020109 Produtos químicos e farmacêuticos.
- **22 –** Maria Laura Soares Gonçalves Carvalho 20 euros Aquisição de bens no âmbito da proteção de crianças e jovens, como por exemplo fraldas, toalhitas, peças de vestuário entre outras, a onerar a rubrica orçamental 02 020121 Outros bens.
- 23 Maria Laura Soares Gonçalves Carvalho 33,15 euros Aquisição de serviços no

âmbito da proteção de crianças e jovens, a onerar a rubrica orçamental 02 – 02022503 – Diversos.

Paços do Município, 18 de dezembro de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que a proposta apresentada é idêntica à que estava em vigor no ano anterior e que diz respeito à funcionalidade dos serviços, assentando na necessidade de dar respostas a pequenas situações de operacionalidade.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou porque é que nos pontos 1 e 2 da informação (Parque Auto), é referido portagens e estacionamentos referindo a mesma coisa, apesar de serem rubricas diferentes.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS referiu que o texto do n.º 2 não deve referir "portagens e estacionamentos", uma vez que já estão incluídas no n.º 1.

O SENHOR PRESIDENTE solicitou a presença na reunião da técnica superior Susana Guilherme para esclarecer a situação.

A TÉCNIA SUPERIOR SUSANA GUILHERME esclareceu que no ponto dois da proposta está referenciado erradamente portagens e estacionamentos, que já estavam considerados no ponto 1, tendo a proposta sido retificada e substituída.

O SENHOR PRESIDENTE observou que, na designação dos fundos a constituir, deve ser corrigido o texto do n.º 2 (Parque Auto), retirando-se "portagens e estacionamentos", considerando-se apenas "inspeções, reinspecções, lavagens e aspiração de viaturas e reprodução de chaves", dado que na parte afeta aos funcionários, o texto já está correto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, de constituição de fundos de maneio para o ano de 2020. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE TAXAS CONSTANTES DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE PARA O ANO DE 2020 – A CONHECIMENTO

Nos termos do artigo 8.º, n.º 1 do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, submete-se a conhecimento desta Câmara Municipal a atualização das taxas constantes do **Anexo I – Tabela geral de taxas** e do **Anexo II – Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada** àquele regulamento, com base na taxa de inflação prevista para 2020 de 1% (fonte: Ministério das Finanças – "*Relatório do Orçamento do Estado de 2020*"), que se anexam.

Excetuam-se desta atualização as taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, conforme o estabelecido pelo n.º 5 do mesmo artigo.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE lembrou que a atualização da tabela de taxas tem como base a taxa de inflação prevista para 2020 de 1%.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da atualização das taxas constantes do Anexo I – Tabela Geral de Taxas e do Anexo II – Tabela das Taxas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação que, por fotocópia e depois de rubricados, constituem pasta anexa à presente ata.»

Ponto 8 – 12.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES PLANO PARA 2019 – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 12.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

Ponto 9 – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, POR QUINZE ANOS, ATÉ AO MONTANTE DE 2.455.000,00 EUROS – APRECIAÇÃO DO CLAUSULADO DO 2.º ADITAMENTO AO CONTRATO

Segundo Aditamento a Contrato de Crédito a Médio / Longo Prazo

Entre:

Banco BPI, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, nº 284, no Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e identificação fiscal PTIRNMJ 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, doravante designado por "**Banco**", neste ato devidamente representado por Mário João Pereira Gama e por Maria Susana de Melo Coelho Dinis da Fonseca Martins Marques, na qualidade de mandatários, com poderes para o ato; e

Ε

Município de Benavente, pessoa coletiva número 506 676 056, com sede na Praça do Município 2130-038 Benavente, doravante designado por "**Mutuário**" ou "**Município**", neste ato devidamente representado por Carlos António Pinto Coutinho, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato;

Considerando que:

I. Em 15 de agosto de 2019, as partes subscreveram o contrato de crédito cuja cópia se junta como anexo I ao presente instrumento, e que dele faz parte integrante para os devidos efeitos legais, nos termos do qual o Banco concederia ao Mutuário um empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, até ao montante global de €2.455.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros), destinado a financiar diversos investimentos do Município (doravante designado por "Contrato");

- II. Em conformidade com a legislação aplicável, as partes condicionaram a entrada em vigor do Contrato. à concessão, pelo Tribunal de Contas, do Visto ao mesmo;
- III. O referido Contrato foi objeto de um primeiro aditamento, celebrado em 21 de novembro de 2019, com vista à alteração de algumas cláusulas do Contrato, conforme recomendações do Tribunal de Contas;
- IV. Na sequência de novas recomendações do Tribunal de Contas, o Mutuário solicitou ao Banco uma nova alteração relativamente a algumas cláusulas do Contrato, pedido ao qual o Banco acedeu.

Assim, as partes acordam entre si, livremente e de boa-fé, celebrar o presente instrumento, o qual, para além do consignado nos considerandos supra, se regulará ainda pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Única

1. Pelo presente instrumento o Mutuário e o Banco acordam em alterar o número 4 da Cláusula Sexta, o teor da Cláusula Sétima, o número 4 da Cláusula Décima do Contrato, o número 1 da Cláusula Décima Primeira e o número 4. da Cláusula Décima Terceira as quais passarão a adotar a seguinte redação:

"Sexta

(Contagem e Pagamento de Juros e Reembolso de Capital)

- 1. [inalterado].
- 2. [inalterado].
- [inalterado]
- 4. No caso de reembolso antecipado serão os pagamentos antecipados imputados, por esta ordem, aos juros e valor unitário das prestações de capital subsequentes, sem quaisquer outros encargos, sem prejuízo das despesas e encargos que decorram de eventual mora ou incumprimento, que, se existirem, prevalecerão sobre aquelas.

"Sétima

(Mora)

- 1. Sem prejuízo do disposto na cláusula Causas de Vencimento Antecipado do Crédito, em caso de mora, total ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos a título de capital nos termos do presente Contrato, poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora máxima que à data vigorar.
- 2. Nas situações previstas na cláusula Causas de Vencimento Antecipado do Crédito, caso o Banco exija ao Município o pagamento imediato de todo o montante de capital em dívida do Crédito, incidirá sobre aquele montante a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora referida no

número anterior, e será aplicada a contar da data em que tal exigência seja comunicada ao Município."

"Décima

(Declarações e Obrigações do Município)

- 1. [inalterado].
- 2. [inalterado].
- 3. [inalterado].
- 4. [eliminado].
- 5. Passa a 4. [inalterado]."

"Décima Primeira

(Causas de Vencimento Antecipado do Crédito)

- 1. O Banco poderá, mediante simples declaração escrita dirigida ao Município, resolver o presente Contrato e/ou declarar o vencimento antecipado e imediato da obrigação de reembolso dos fundos utilizados e das demais obrigações emergentes do Contrato e, além de suspender de imediato o direito do Município utilizar o Crédito, exigir, o pagamento imediato de todos os montantes que, consequentemente, sejam devidos, ficando o Município obrigado a fazê-lo, caso este deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações a que fica vinculado nos termos do presente Contrato ou se se qualquer declaração feita pelo Município, no presente Contrato, for ou tiver sido falsa ou inexata.
- 2. [inalterado]."

"Décima Terceira (Cessão de Posição Contratual)

- 1. [inalterado]
- 2. [inalterado]
- 3. [inalterado]
- 4. Para efeito do disposto nos números anteriores deverá o Banco, notificar o Município da sua intenção de prestar informação ao cessionário, previamente à cessão, relativamente às informações e documentos pertinentes à celebração e execução do presente Contrato (e apenas esses) que, para o feito, se mostrem necessários, sendo conferido um prazo de 5 dias úteis para que o Mutuário possa manifestar a sua oposição, devendo para o efeito justificá-lo fundamentadamente"
- 2. As partes acordam ainda em prorrogar, pelo prazo de 30 dias contados da data da assinatura do presente aditamento, o prazo estabelecido no número 3 da Cláusula Décima Sétima do Contrato.

- 3. As disposições constantes do presente instrumento, consideram-se, para todos os efeitos, parte do Contrato, produzindo efeitos à data da entrega, pelo Mutuário ao Banco, de documento comprovativo da obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao Contrato, na redação que lhe é dada pelo presente instrumento.
- 4. Em tudo o mais, não expressamente alterado pelo presente instrumento mantêm-se plenamente em vigor os termos e condições do Contrato.
- Para as questões que resultarem do presente instrumento será competente, o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Feito em três exemplares em [.] de dezembro de 2019, sendo um destinado a ser apresentado junto do Tribunal de Contas e os restantes a cada uma das partes e todos valendo como original.

Pelo Banco

Pelo Mutuário

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que o contrato para contratação de empréstimo a longo prazo foi submetido a visto do Tribunal de Contas, que sugeriu algumas alterações ao clausulado, nomeadamente, com situações de cumprimento e incumprimento no pagamento.

Lembrou que, inicialmente, foi feito um primeiro aditamento ao contrato que foi remetido ao Tribunal de Contas para efeitos de visto, tendo aquela instituição considerado que o mesmo não cumpria com todos os requisitos, daí a necessidade de submeter o segundo aditamento, que tem que resultar do acordo entre as duas partes, salvaguardando os interesses do município.

Pessoalmente, entende que um empréstimo tem um clausulado próprio e, obviamente, se uma entidade entra em incumprimento, está sujeita ao que está definido nas regras bancárias, ou seja, ao pagamento de moras, ficando sujeito a que a entidade bancária possa solicitar a satisfação integral do valor do crédito.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o clausulado do segundo aditamento ao contrato de empréstimo em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 10 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e quarenta e quatro, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, seiscentos e sessenta e dois euros e trinta cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D - Benavente

Conta - 003501560000009843092 - um milhão, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e treze cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e trinta e dois mil, novecentos e dezanove euros e dezassete cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000061843046 – trezentos e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis euros e seis cêntimos:

C.G.D - BNU

Conta – 003521100001168293027 – seiscentos e quinze mil, seiscentos e vinte e quatro euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta - 00350156000001678703066 - mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos:

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM - Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos;

CCAM - Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três euros e oitenta e dois cêntimos;

BES - Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, oitocentos e sessenta e sete euros e setenta e seis cêntimos;

BPI - Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – quatro mil, seiscentos e trinta e um euros e vinte e oito cêntimos:

Banco Santander Totta. SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, setecentos e vinte euros e trinta e três cêntimos;

B.C.P. - Benavente

Conta – 003300000005820087405 – trinta mil, seiscentos e setenta e sete euros e sete cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, dezoito mil, trezentos e trinta e um euros e sessenta e três cêntimos, dos quais dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco euros e noventa e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças Ponto 11 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E AFINS/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º. 2019/450.10.213/29, de 10.12 Interessada – Prestígio Global – Sociedade Imobiliária, S.A. Localização/sede – Rua Alexandre Herculano, 50 – r/c Esqº. – Lisboa Dia – 17.12.2019 (das 10.00h às 12.00h)

Informação N.º 10533/2019, de 12.12

- 1 Atento o despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, datado de doze de dezembro de dois mil e dezanove exarado no requerimento, com o registo de entrada nº.18828, datado de 10.12.2019, vem a Prestigio Global, Sociedade de Mediação Imobiliária, S.A., solicitar autorização para ocupação de espaço do domínio público para divulgação de serviços imobiliários e afins, com banda de música e a <u>isenção do pagamento de taxas devidas</u>.
- 1 1 Mais informa que a ação promocional irá decorrer nalgumas artérias da cidade de Samora Correia, no próximo dia 17.12.2019, das 10.00h às 12.00h.

Assim cumpre informar:

- 2 O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei nº. 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de "Licenciamento zero".
- 2 1 O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.
- 3 Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Artº. 3º. alínea b-Definições), previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.
- 4 A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Artº. 16º):
- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;

- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego:
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei nº. 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Importa referir que no ano de dois mil e dezoito, foi solicitado pela requerente pedido idêntico, tendo sido objeto de análise em reunião do executivo datada de dez de dezembro, tendo sido deliberado por unanimidade deferir o pedido.

Caso a petição mereça despacho favorável, deve a entidade assumir a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar os locais exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Porque se trata de uma ativação comercial e, em face de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto á consideração superior.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi perlo sr. presidente da Câmara emitido em 12.12.2019, o seguinte despacho: "Homologo. Considerando que o pedido foi rececionado na Câmara em data que não permite o agendamento para a reunião de Câmara em tempo útil de tomada de decisão, defiro o pedido nos termos da informação supra. A ratificação da Câmara".

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 12- COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL/ PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO

Proposta

"Considerando que:

- A Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, foi alterada pelo Decreto-Lei nº 44/2019, de 1 de abril, que, simultaneamente, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil;
- A figura do comandante operacional municipal (COM), prevista nos artºs 13º e 14º do citado diploma legal, foi extinta, por força da norma revogatória do Decreto-Lei nº 44/2019, dando lugar à figura do coordenador operacional municipal, cujas competências se mantêm em tudo idênticas às do COM, acrescidas da competência para convocar o Centro de Coordenação Operacional Municipal, nos termos e em conformidade com o quadro de transferência de competências, em matéria de proteção civil (cfr artºs 14º-A e 15ºA da Lei nº 65/2007 e artº 14º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto);
- Nos termos do nº 3 do artº 14º- A da Lei nº 65/2007, na sua atual redação, o coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviços, pelo período de três anos, de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência adequadas ao exercício das referidas funções;
- Ao abrigo de tal competência, é minha intenção designar como coordenador operacional municipal o atual comandante operacional municipal (COM), Miguel António Duarte Cardia, designado pelo meu despacho nº 99/2018, de 29 de março, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com a remuneração de € 2.613,84, equiparada ao cargo de chefe de divisão;
- De acordo com o disposto nos nºs 5 e 6 do citado artº 14º-A, compete à câmara municipal deliberar, sob proposta do presidente da câmara municipal, sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara municipal, podendo, ainda, auferir despesas de representação;
- Resulta do exposto que, para que o coordenador municipal de proteção civil possa ter direito a despesas de representação, terá que ser equiparado a um dos cargos dirigentes existentes na estrutura orgânica dos serviços municipais, sendo que no município de Benavente apenas existem chefes de divisão;
- Sendo o coordenador equiparado a cargo dirigente, para efeitos de remuneração, há que ter em conta o disposto no artº 24º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente, que estabelece que podem ser atribuídas despesas de representação, quando aprovadas pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal,

Proponho,

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo nº 5 do artº 14º-A da Lei nº 65/2007, na sua atual redação, que o coordenador municipal de proteção civil seja equiparado a chefe de divisão, para efeitos de remuneração base mensal a auferir, no valor de € 2.613,84, submetendo-se a apreciação da câmara municipal o eventual abono de despesas de representação, no valor de 194,80€, devendo, se assim for o entendimento do órgão executivo, ser tal abono submetido a aprovação da assembleia municipal."

Paços do Município de Benavente, 17 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÂO/INTERVENÇÔES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que, por força da legislação que enquadrava o comandante operacional municipal do Serviço de Proteção Civil, foi criada a figura do coordenador municipal de proteção civil, sendo da competência da Câmara Municipal definir as condições em que pode exercer.

Referiu tratar-se dum lugar equiparado ao de chefe de divisão, para efeitos de renumeração.

Propõe que a Câmara Municipal aprove a definição dessas condições, bem como o valor das despesas de representação no valor de 194,80€, equiparadas às do chefe de divisão, devendo tal abono ser submetido a aprovação da assembleia municipal.

DELIBERAÇÂO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de renumeração base a auferir pelo coordenador municipal de proteção civil, equiparada à de chefe divisão, no valor de 2.613,84 € e submeter a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o eventual abono de despesas de representação, nos termos das disposições legais constantes na proposta do sr. presidente da Câmara Municipal, que se aprova.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

10.12.2019

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS

Processo nº 272/2019

Requerente: Paulo M. M. André - Construções, Lda.

Local: Rua Operários Agrícolas - Samora Correia

Teor do despacho: "Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD."

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Ponto 14 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo nº 1359/2018

Requerente: Patrícia Rute Ribeiro Manito Correia Nortista

Local: Sesmaria do Colaço - Benavente

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), *iv*) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da DMPOPPUD, de 11.12.2019

1. Pretensão do requerente

Pretende a requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 14.747,52 m² ao terreno com a área total de 29.495,08 m², sito na Sesmaria do Colaço e Lagoa da Amantela, E.N. 118, na freguesia de Benavente, conforme assinalado nas plantas de localização constantes no presente processo, da responsabilidade da requerente.

Através do registo de entrada n.º 18269, datado de 29-11-2019, vem a requerente anexar ao processo novas peças escritas e desenhadas.

2.Enquadramento Legal

A pretensão enquadra-se na alínea d) do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/1999 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), como procedimentos isentos de controlo prévio.

APRECIAÇÃO LIMINAR - Administrativa

Registe-se que a legitimidade do signatário da pretensão foi verificada no ato da entrega, bem como conferidos/confirmados os elementos entregues.

3. Elementos Instrutórios (de acordo com o Artigo 7º, do RMUE de Benavente)

С	-Certidão da conservatória do registo predial	Е	- Índice
С	- Caderneta (s) predial (ais) referente (s) ao prédio (s) (urbana/rústica)	-	- Documentos comprovativo da legitimidade do requerente

APRECIAÇÃO LIMINAR - Arquitetura

4. Elementos Instrutórios (de acordo com o Artigo 7º, do RMUE de Benavente)

	- Planta à escala 1:1000 ou superior,	- Extratos das plantas do plano	
E	com a indicação precisa do local onde	especial de ordenamento do	
	se pretende realizar a operação	território vigente	

E	- Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes.	E	- Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano diretor municipal ou à escala de 1:25.000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objeto da operação;
E	- Levantamento Topográfico, à escala de 1:1.000 ou superior, ligado à rede geodésica nacional, no sistema Hayford -Gauss, Datum planimétrico 73, com origem das coordenadas na Melriça, Datum altimétrico Cascais, com indicação precisa a vermelho, dos limites e da área da propriedade, a verde, da parcela e da área a destacar, e a preto a implantação das construções projetadas ou existentes na propriedade com indicação dos afastamentos das mesmas às parcelas que resultem do destaque e com indicação, das suas áreas de construção e implantação e identificação dos respetivos processos de obras.	Е	Memória Descritiva e Justificativa

E – Entregue / F – Falta / C - Corrigir

Observações:

Registe-se a necessidade de atualização da área registada na certidão de teor, não obstante, a mesma foi dispensada de acordo com o despacho superior, anteriormente referenciado.

Saliente-se, no entanto, a seguinte exposição, ora entregue: "... as construções identificadas na parcela de terreno são peças de análise do processo de obras nº 186/2010, a decorrer nos serviços da Camara Municipal.

Em relação às áreas das construções existentes, estas são apresentadas após medição sobre levantamento topográfico."

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto e salvo diferente juízo Superior, julgam-se entregues os elementos necessários ao cumprimento da Portaria n.º 113/2015 e RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

À consideração Superior.

Florbela Parracho, Técnica Superior – Arquiteta

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA – ARQUITETURA

5. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)

A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (RJUE).

De acordo com o definido nos n.ºs 4, 6 e 8 deste artigo, é condição da mesma que:

a) as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público;

- na área correspondente ao prédio originário não seja efetuado mais do que um destaque no prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior;
- c) sejam respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servições ou restrições de utilidade pública, etc.

Extrai-se do teor do n.º 9 do mesmo artigo, que a certidão a emitir pela câmara municipal comprova o cumprimento dos requisitos do destaque.

- Verifica-se que ambas as parcelas confrontam com arruamento público.
- Da leitura da Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial podemos dizer que não está inscrito qualquer ónus de não fracionamento, nem existe referência a anterior destaque.

Não obstante, verificamos discrepância entre a área do prédio registada na Conservatória do Registo Predial e o levantamento topográfico.

6. Antecedentes

Registe-se como antecedente das edificações existentes na parcela total do terreno, o processo de obras n.º 186/2010, em nome de Ernesto Fábio Correia Nortista, referente à legalização de Armazéns / Estufa. O mesmo não se encontra concluído.

7. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado em 04-01-2019, a parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano, em Solo Urbano, Espaço de Atividades Económicas.

Nos termos e para efeitos das disposições do Regulamento do PDMB, a pretensão poderá cumprir com definido para este local. Não obstante, deverá ser concluído o processo anteriormente referido para análise técnica conclusiva do cumprimento dos índices.

Quanto à existência de outros alinhamentos existentes e paralelos à Estrada Nacional 118, foi emitido parecer do Sr. Chefe ada DMOPPUD, datado de 20-09-2019, com o seguinte teor: "... não se torna necessário qualquer alinhamento para além do existente."

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto, e salvo diferente juízo Superior, julga-se que o presente pedido deverá aguardar a conclusão do processo referenciado, processo n.º 186/2010, por forma a analisar tecnicamente o cumprimento do PDMB.

À Consideração Superior, Florbela Parracho, Técnica Superior – Arquiteta

Parecer:	Despacho:
Verificada a possibilidade de legalização das construções / edificações face ao PDM revisto	À reunião.
propõe-se a emissão da certidão de destaque. À deliberação da C.M.B.	18.12.2019
17.12.2019	
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão em apreço diz respeito a um pedido de destaque de parcela de terreno na Sesmaria do Colaço, em Benavente.

Observou que a informação técnica aponta para que a certificação do destaque fique dependente da possibilidade da legalização das construções existentes, visto que as mesmas, à luz no novo PDMB, são legalizáveis.

Acrescentou que, o parecer do chefe da D. M. O. P. P. U. D. aponta no sentido da Câmara Municipal, poder emitir a certidão de destaque.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir certidão de destaque, nos termos da informação técnica e do parecer do chefe da DMOPPUD, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 - CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo nº 1796/2019

Requerente: João António Ferreira Moleiro

Local: Rua João Batista, 25 – Foros de Almada – Santo Estevão

Informação da Gestão Urbanística, de 13.12.2019

Pretende o requerente a emissão de certidão para a realização do destaque de uma parcela de terreno com a área de 16 207.50m2, ao terreno com a área total registada de 23 715.00m2, sito no local referido em epígrafe.

O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 904/19940805, com as seguintes confrontações:

Norte – caminho público Sul – Luís Ferreira Moleiro Nascente – Rua João Batista Poente – Soprem, SA

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar:

A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, uma vez que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, a parcela de terreno insere-se dentro do perímetro urbano, em Solo Urbano, na categoria operativa de Espaço Residencial (Consolidado).

A pretensão não contraria as normas estipuladas no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, nem o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da proposta apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pelo requerente:

A parcela a destacar com a área de 16 207.50m2, apresenta as seguintes confrontações:

Norte – caminho público Sul – João António Ferreira Moleiro Nascente – Rua João Batista Poente – Soprem, SA <u>A parcela remanescente</u> com a área de 7 507.50 m², apresenta as seguintes confrontações:

Norte – João António Ferreira Moleiro Sul – Luís Ferreira Moleiro Nascente – Rua João Batista Poente – Soprem, SA

Na propriedade encontram-se erigidas duas edificações as quais, correspondem ao processo de licenciamento n.º 433/1969 (construção anterior ao RGEU) e processo n.º 346/1994.

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente o destaque pretendido, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão.

Carlos Alberto Gomes de Carvalho, Técnico superior - Arquiteto

Parecer:	Despacho:
À deliberação da C.M.B. para emissão da certidão de destaque.	À reunião.
	7.12.2019
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que, de acordo com a informação técnica e o respetivo parecer do chefe da DMOPPUD, está a Câmara Municipal em condições de emitir a certidão de destaque.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da DMOPPUD, de 13.12.2019 e, em face da mesma, autorizar o destaque de uma parcela de terreno com a área de 16 207.50m2, ao terreno com a área total registada de 23 715.00m2, Rua João Batista, 25 — Foros de Almada, freguesia de Santo Estevão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 904/19940805, e certificar em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 - REABILITAÇÃO URBANA / VISTORIA

Processo nº 1724/2019

Requerente: Red Bird – Invest, Lda.

Local: Travessa da Rua Nova, nº 16 - Benavente

Informação de 13.12.2019

Na sequência do pedido formulado e subsequente vistoria inicial efetuada em 04-12-2019, respeitante ao prédio sito na Travessa da Rua Nova, nº16, em Benavente, foi identificado um nível de conservação "2", a que corresponde um estado de conservação "mau".

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo

do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11", conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 1724/19-1ºV.

À Consideração Superior, Ana Cristina Rosa, técnica superior - arquiteta

Parecer:	Despacho:
À deliberação da C.M.B. para atestar e certificar o grau de conservação 2 – mau, ao imóvel.	À reunião.
16.12.2019	
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que o processo em apreço diz respeito a uma reabilitação urbana e, portanto, está presente ao Executivo, para que este ateste do grau de conservação do imóvel, que, no caso, é "2", correspondente a "mau".

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação n.º 1724/19-1ªV que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e atribuir ao imóvel sito na Travessa da Rua Nova, nº16, em Benavente, o coeficiente de conservação "2", a que corresponde o estado de conservação "mau".

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 – REABILITAÇÃO URBANA / VISTORIA

Processo nº 1725/2019

Requerente: Red Bird - Invest, Lda.

Local: Rua Coronel Moura Mendes, 54 – Samora Correia

Informação de 13.12.2019

Na sequência do pedido formulado e subsequente vistoria inicial efetuada em 04-12-2019, respeitante ao prédio sito na Rua Coronel Moura Mendes, nº54, em Samora Correia, foi identificado um nível de conservação "3", a que corresponde um estado de conservação "médio".

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11", conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 1725/19-1ªV.

À C	onsideração Su	uperior,		
Ana	Cristina Rosa,	técnica	superior	- arquiteta

Parecer:	Despacho:

À deliberação da C.M.B. para atestar e certificar o nível de conservação 3 - médio, ao edifício construído sob o processo número 50/84.	À reunião. 17.12.2019
17.12.2019	
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que o processo em apreço diz respeito a uma reabilitação urbana e, portanto, está presente ao Executivo, para que este ateste do grau de conservação do imóvel, que, no caso, é "3", correspondente a "médio".

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação n.º 1725/19-1ªV que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e atribuir ao imóvel sito na Rua Coronel Moura Mendes, nº 54, em Samora Correia, o coeficiente de conservação "3", a que corresponde o estado de conservação "médio". A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 18 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL INFORMÁTICO

Entidade: Rancho Típico Saia Rodada

Assunto: Solicita a colaboração da Câmara Municipal no que respeita à cedência de material informático que já não tenha utilidade para a autarquia, nomeadamente um computador, sendo que o que existia na sede avariou.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou a pretensão em apreço, para que a Câmara Municipal possa ceder material informático usado, nomeadamente, um computador, destinando-se à secretaria da coletividade.

O SENHOR PRESIDENTE acrescentou que a Câmara Municipal está a concluir a substituição de quase meia centena de computadores, alguns deles ainda com boas condições para este efeito.

Propôs que o setor de informática verifique da existência de algum equipamento que possa ser cedido, submetendo a apreciação da Câmara Municipal a possibilidade desta doação, dado que a maior parte deste material informático vai para abate.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

Educação

Ponto 19 – PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADE ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2019/2020

Informação DMCETJ nº 10658 de 16/12/2019

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos cadernos de atividades, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família, de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo 2019/2020, submete-se à Câmara a relação devidamente validada dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio.

O valor máximo da comparticipação dos cadernos de atividades é de 35,00 € para os alunos do 1º e 2º anos de escalão 1 (A) e Nee's e de 20,00 €, para os alunos de escalão 2 (B).

Os alunos do 3º e 4º anos de escalão 1 (A) e Nee´s o valor máximo da comparticipação é de 45,00 € e para os alunos de escalão 2 (B) é de 25,00 €, o valor remanescente destinar-se-á a material escolar ficando disponível na papelaria dos respetivos agrupamentos de escolas.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 110,00€ (cento e dez euros), sendo 20,00€ (vinte euros) para cadernos de atividades e 90,00€ (noventa euros) para material didático.

Nota: Todos os processos analisados estão arquivados no setor de educação.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETJ n.º 10658, de 16/12/2019 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 20,00 € (vinte euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 - REFEIÇÕES ESCOLARES - INTERRUPÇÕES LETIVAS

Informação DMCETJ nº 10741 de 17/12/2019

No âmbito das atividades desenvolvidas, pelas Juntas de Freguesia de Benavente e Samora Correia, nas interrupções letivas, durante os anos letivos 2017/2018 e 2018/2019, designadamente nas atividades de Verão, que decorreram entre os dias 2 a 13 julho e de 20 agosto a 7 setembro de 2018, 8 a 19 julho e de 19 de agosto a 6 setembro de 2019, diversos alunos frequentaram os refeitórios escolares.

Face ao exposto, propõe-se que seja faturado a cada uma das Juntas de Freguesia, o valor das refeições que foram consumidas e faturadas pela empresa fornecedora – Gertal, ao Município de Benavente, designadamente:

- Freguesia de Benavente 900 refeições x € 1,46, num total de € 1314,00 (mil trezentos e catorze euros) e 135 refeições x € 4,10 num total de € 553,50 (quinhentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos);
- Freguesia de Samora Correia 400 refeições x € 1,46, num total de € 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro euros) e 100 refeições x € 4,10 num total de € 410,00 (quatrocentos e dez euros).

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação DMCETDJ n.º 10741 de 17/12/2019 e, nos termos da mesma, faturar às Juntas de Freguesia de Benavente e de Samora Correia as refeições escolares servidas aos diversos alunos que frequentaram os refeitórios escolares no âmbito das atividades de Verão desenvolvidas, nos valores respetivos de 1.867,50 € (mil oitocentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos) e 994,00 € (novecentos e noventa e quatro euros). A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - 1º CICLO – REFEIÇÕES ESCOLARES – INTERRUPÇÕES LETIVAS

Informação DMCETJ nº 10676 de 17/12/2019

De acordo com os protocolos de colaboração definidos com os respetivos agrupamentos de escolas e entidades parceiras, estão a ser desenvolvidas atividades de tempos livres e extensões no 1º ciclo do ensino básico e extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar – ano letivo 2018/2019, para os alunos do 1º ciclo do ensino básico que frequentam o Centro Escolar de Benavente, EB 1 de Benavente e EB 1 Fonte dos Escudeiros. Estes projetos de componente de apoio à família visam garantir o enquadramento dos alunos nos períodos designados de pontas, antes das 9.00 e depois das 17,30 horas, bem como nas interrupções letivas, designadamente nas férias de: carnaval, páscoa e verão.

Neste sentido, durante todo o período das interrupções letivas, compreendendo os dias 4 a 6 de março, 8 a 22 abril, 24 junho a 12 setembro/2019, os alunos que frequentaram estes projetos continuaram a tomar a refeição no refeitório escolar.

Face ao exposto, propõe-se que seja faturado a cada uma das instituições que desenvolveram estes projetos o valor das refeições que foram consumidas e faturadas pela empresa fornecedora – Gertal, ao Município de Benavente, designadamente:

Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança (Adic) – 2193 refeições x € 1,46, num total de € 3201,78 (três mil e duzentos e um euros e setenta e oito cêntimos) e 653 refeições x €0.73, num total de € 476,69 (quatrocentos e setenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos);

- Sociedade Filarmónica de Benavente 300 refeições x € 1,46, num total de € 438,00 (quatrocentos e trinta e oito euros) e 40 refeições x € 4,10, num total de € 164,00 (cento e sessenta e quatro euros);
- ETAM-DO Associação Desportiva e Cultural 48 refeições x € 1,46, num total de € 70,08 (setenta euros e oito cêntimos).

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em análise.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE questionou qual a possibilidade da ADIC proceder ao pagamento de 3.678,47 € (três mil, seiscentos e setenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos) em quatro prestações.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que não existe suporte legal para o Executivo tomar essa decisão, pelo que a pretensão da ADIC deve ser apresentada como proposta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação DMCETDJ n.º 10676 de 17/12/2019 e, nos termos da mesma, faturar à ADIC – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, à Sociedade Filarmónica de Benavente e à ETAM-DO - Associação Desportiva e Cultural, as refeições escolares servidas no âmbito dos programas de extensão de horário, componente de apoio à família, para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam o Centro Escolar de Benavente, EB 1 de Benavente e EB 1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia, nos valores respetivos de 3.678,47 € (três mil, seiscentos e setenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos), 602,00 € (seiscentos e dois euros) e 70,08 € (setenta euros e oito cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- AR Águas do Ribatejo, EM SA Redação final do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e do Regulamento do Serviço de Águas Residuais Urbanas e redação final das respetivas notas justificativas, dos respetivos relatórios de análise do processo de consulta pública e do relatório de análise ao parecer ERSAR – Proposta;
 - Proposta de atribuição de subsídio ao Rancho Típico Saia Rodada, para apoio à realização do Festival Concelhio de Folclore, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Proposta de atribuição de subsídio à Creche e Jardim Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para apoio à aquisição de viatura de transporte de crianças;

- Proposta Constituição de Fundos de Maneio para 2020;
- Contração de empréstimo de longo prazo, por quinze anos, até ao montante de 2.455.000,00 euros apreciação do clausulado do 2.º aditamento ao contrato;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil/Proposta de remuneração;
- Certidão de destaques;
- Reabilitação urbana / vistorias;
- Pagamento dos Cadernos de Atividade às Famílias apoiadas no âmbito da ASE Ano letivo 2019/2020;
- Refeições Escolares Interrupções Letivas;
- Componente de apoio à família-1º Ciclo Refeições Escolares Interrupções Letivas;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada. E eu.

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXOS

ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS PARA 2020 Tabela geral de taxas do Município de Benavente

Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente

(Anexos I e II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente)

(32 folhas)

12.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2019

(06 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 23 de dezembro de 2019

ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS PARA 2020

Tabela geral de taxas do Município de Benavente (Anexo I ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente)

Atualização de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, com base na taxa de inflação prevista para 2019 de 1%* (excetuam-se as taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, conforme o estabelecido pelo n.º 5 do mesmo artigo).

A aplicação das taxas municipais não dispensa a consulta do respetivo regulamento.

^{*} fonte: Ministério das Finanças – "Relatório do Orçamento do Estado de 2020"



ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2019 (€)	Valor taxa 2020 (€)
rabola goral de taxas do malholpio de Dellavelite	2010 (€)	2020 (E)
Capítulo I		
Administração geral		
Secção I		
Artigo 1.º		
Prestação de serviços e concessão de documentos I – Concessão de alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, por cada alvará	15,44	15,5
2 – (Eliminado)	13,44	10,0
B – Certidões de teor:		
a) Cada certidão, não excedendo uma página	7,10	7,1
b) Cada página além da primeira	0,02	0,0
I – Certidões narrativas:		
a) Cada certidão, não excedendo uma página	10,22	10,3
b) Cada página além da primeira	1,18	1,1
5 – Autenticação de documentos:	2.04	
a) Não excedendo uma página	·	6,9
b) Cada página além da primeira	0,02	0,0
a) Não excedendo uma página	1,43	1,4
b) Cada página além da primeira	0,02	0,0
7 – Fornecimentos de coleções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e	0,02	•,•
ornecimentos ou outros:		
a) Por cada coleção	72,60	73,3
b) Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada	0,60	0,6
B – Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham		
sido extraviados ou estejam em mau estado, por cada documento	10,42	10,5
9 – Emissão de pareceres a entidades externas, por parecer	185,60	187,4
Secção II		
Mapas de horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços		
Artigo 2.º		
Mapas de horário de funcionamento	0.00	
l – Pela mera comunicação prévia de horário de funcionamento/alteração	0,00	0,0
[Alterado na 4.ª alteração ao Regulamento] 2 – Pela apreciação do pedido de alargamento do horário de funcionamento	12,40	12,5
2 – Fola apreciação do pedido de alargamento do norano de funcionamento	12,40	12,5
Secção III		
Vistorias		
Artigo 3.º		
Realização de vistorias		
l – Realização de vistorias veterinárias, incluindo emissão de alvará	80,28	81,0
2 – Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela, por cada vistoria	93,93	94,8
B – As vistorias só serão realizadas depois de pagas as taxas correspondentes.		
l – Não se realizando a vistoria por culpa do requerente, será devido o pagamento de nova taxa.		



ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2019 (€)	Valor taxa 2020 (€)
_ ~		
Secção IV		
Registo de cidadãos da União Europeia		
Artigo 4.º		
Registo de cidadãos da União Europeia		
1 – Pela emissão do certificado de registo de cidadãos da União Europeia, a que se refere o artigo 14.º		
n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, é devida a taxa prevista na Portaria n.º 1334-D/2010, de 31		
de dezembro	7,50	7,50
2 – À taxa referida no número anterior acresce, pelo pedido de emissão ou substituição do cartão, em		
caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões		5,00
3 – Primeira emissão do certificado a menores de 6 anos	3,75	3,75
Estrangeiros e Fronteiras.		
5 – À taxa referida no n.º 2, acresce o montante de € 5,00, o qual constitui receita do Serviço de		
Estrangeiros e Fronteiras.		
6 – À taxa referida no n.º 3, acresce o montante de € 3,75, o qual constitui receita do Serviço de		
Estrangeiros e Fronteiras.		
Secção V		
(Eliminada)		
(=		
Artigo 5.º		
(Eliminado)		
Secção VI		
Licenciamento de queimadas		
Artigo 6.º		
Queimadas		
Concessão de licença para a realização de queimadas, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º		
124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro	1,47	1,48
Secção VII		
(Eliminada)		
Auditor 7.0		
Artigo 7.º <i>(Eliminado)</i>		
(Ellillidad)		
Capítulo II		
Ocupação do espaço público		
Secção I		
Ocupação do espaço público no âmbito do Regulamento do Espaço Público do Município de		
Benavente		
Artigo 8.º		
(Eliminado)		
	ı İ	



ANEXO I	Valor taxa	Valor tax
Tabela geral de taxas do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
Artigo 9.º		
Ocupação do espaço público no âmbito do Regulamento do Espaço Público do Município de Benavente		
– Mera comunicação prévia	0,00	0
literado na 4.ª alteração ao Regulamento]	0,00	· ·
a) Ocupação do espaço aéreo por toldos e sanefas, alpendres e palas		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	0,43	0
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por mes (ou fração)	3,21	3
b) Ocupação por esplanadas abertas, estrados e guarda-ventos	5,21	3
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	1,61	1
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	17,15	17
iii) Por metro linear (ou fração) e por mês (ou fração), no caso de guarda-ventos		1
iv) Por metro linear (ou fração) e por ano (ou fração), no caso de guarda-ventos c) Ocupação por vitrinas e expositores, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e	17,15	17
similares, floreiras e contentores para resíduos	F 07	-
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	5,37	5
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	48,24	48
d) Ocupação por quiosques, unidades móveis ou amovíveis (tendas, pavilhões e similares),		
esplanadas fechadas e instalações de garrafas de gás	0.55	
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)		(
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)		2
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)		-
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	53,60	54
e) Ocupação por escritórios de vendas		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	9,64	(
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	107,21	108
f) Ocupação por dispositivos destinados a publicidade		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)		(
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)		(
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)		•
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	5,37	
g) Outras ocupações do espaço público não previstas anteriormente		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	1,07	1
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	3,21	3
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	6,43	•
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	64,33	64
- Comunicação prévia com prazo	29,91	30
a) Ocupação do espaço aéreo por toldos e sanefas, alpendres e palas		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	0,43	(
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	3,21	3
o) Ocupação por esplanadas abertas, estrados e guarda-ventos		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	1,61	
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	17,15	17
iii) Por metro linear (ou fração) e por mês (ou fração), no caso de guarda-ventos	1,61	-
iv) Por metro linear (ou fração) e por ano (ou fração), no caso de guarda-ventos	17,15	17
c) Ocupação por vitrinas e expositores, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e		
similares, floreiras e contentores para resíduos		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	5,37	5
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	48,24	48
d) Ocupação por quiosques, unidades móveis ou amovíveis (tendas, pavilhões e similares),		
esplanadas fechadas e instalações de garrafas de gás		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	0,55	C
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	2,69	2
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)		8
,	5,54	54



ANEXO I	Valor taxa	Valor taxa
Tabela geral de taxas do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
e) Ocupação por escritórios de vendas		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	9,64	9,74
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	107,21	108,28
f) Ocupação por dispositivos destinados a publicidade		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)		0,25
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)		0,56
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)		1,08
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	5,37	5,42
g) Outras ocupações do espaço público não previstas anteriormente		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)		1,08
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)		3,24
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)		6,49
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	64,33	64,97
3 – Licença		
3.1 – Pela emissão da licença	38,16	38,54
a) Ocupação do espaço aéreo por toldos e sanefas, alpendres e palas	,	
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)		0,43
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	3,21	3,24
b) Ocupação por esplanadas abertas, estrados e guarda-ventos	,	
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	1,61	1,63
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	17,15	17,32
iii) Por metro linear (ou fração) e por mês (ou fração), no caso de guarda-ventos	1,61	1,63
iv) Por metro linear (ou fração) e por ano (ou fração), no caso de guarda-ventos	17,15	17,32
c) Ocupação por vitrinas e expositores, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e		
similares, floreiras e contentores para resíduos		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	5,37	5,42
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	48,24	48,72
d) Ocupação por quiosques, unidades móveis ou amovíveis (tendas, pavilhões e similares),		
esplanadas fechadas e instalações de garrafas de gás		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	0,55	0,56
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	2,69	2,72
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	8,04	8,12
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	53,60	54,14
e) Ocupação por escritórios de vendas		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	9,64	9,74
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	107,21	108,28
f) Ocupação por dispositivos destinados a publicidade	,	
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	0,25	0,25
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	0,55	0,56
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	1,07	1,08
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	5,37	5,42
g) Outras ocupações do espaço público não previstas anteriormente		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	1,07	1,08
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	3,21	3,24
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)		6,49
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	64,33	64,97
3.2 – Pela renovação da licença	20,94	21,15
a) Ocupação do espaço aéreo por toldos e sanefas, alpendres e palas	,	,
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	0,43	0,43
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	3,21	3,24
b) Ocupação por esplanadas abertas, estrados e guarda-ventos	5,= 1	-,
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	1,61	1,63
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)		17,32
iii) Por metro linear (ou fração) e por mês (ou fração), no caso de guarda-ventos		1,63
iv) Por metro linear (ou fração) e por ano (ou fração), no caso de guarda-ventos		17,32
17) 1 or motio imodi (od magao) o por ano (od magao), no odbo de guarda-ventos	17,13	17,52



Tabela geral de taxas do Município de Benavente c) Ocupação por vitrinas e expositores, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e similares, floreiras e contentores para resíduos i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	BENAVENTE	Valenta i I	Val
c) Ocupação por vitrinas e expositores, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e similares, floreiras e contentrores para residuos () Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) () Cupação por quiosques, unidades móveis ou amoviveis (fendas, pavilhões e similares), esplanadas fechadas e instalações de garafas de gás () Por metro quadrado (ou fração) e por por dia (ou fração) () Cupação por quiosques, unidades móveis ou amoviveis (fendas, pavilhões e similares), esplanadas fechadas e instalações de garafas de gás () Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) () () Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) () () Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) () () Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) () () Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) () () Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) () () () Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) () () () Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) () () () () Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) () () () () Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) (ou fração) () () () () Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) () (ou fração) () () () () Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) () (ou fração) () () () () Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) () () () () () () Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) () () () () () () () () () () () () ()	ANEXO I Tabela geral de tavas do Município de Benavente	Valor taxa	Valor taxa
similares, floreiras e contentores para residuos i) Por metro quadrado (ou tração) e por ans (ou tração) ii) Por metro quadrado (ou tração) e por ano (ou tração) ceplanadas fechadas e instalações de garrafas de gás i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mes (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mes (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mes (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mes (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iiii) Por metro quadrado (ou fração	i abela geral de taxas do município de Benavente	∠∪ ۱૭ (€)	∠∪∠∪ (€)
similares, floreiras e contentores para residuos i) Por metro quadrado (ou tração) e por ans (ou tração) ii) Por metro quadrado (ou tração) e por ano (ou tração) ceplanadas fechadas e instalações de garrafas de gás i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mes (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mes (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mes (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mes (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iiii) Por metro quadrado (ou fração	c) Ocupação por vitrinas e expositores, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e		
i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) 48,24 d) Ocupação por quiosques, unidades móveis ou amoviveis (iendas, pavilhões e similares), esplanadas fechadas e instalações de garrafas de gas i) Por metro quadrado (ou fração) e por sen (ou fração)	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) d) Ocupação por quiosques, unidades méveis ou amovíveis (tendas, pavilhões e similares), esplanadas fechadas e instalações de garrafas de gás i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	•	5.37	5,42
d) Ocupação por quiosques, unidades méveis ou amovíveis (tendas, pavilhões e similares), esplanadas fechadas e instalações de garrafas de gás i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)		· ·	48,72
esplanadas fechadas e instalações de garrafas de gás i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por esemana (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) e) Coupação por escritórios de vendas i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) i) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) i) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) i) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por nes (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) j) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) j) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) j) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) j) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) ii) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) j) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) j) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) j) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) a) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) a) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) b) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) c) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) c) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) b) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) c) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) c) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) b) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) c) Por licença c) Por licença c) Por li	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	10,21	-10,71
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)			
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0.55	0,56
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)		· ·	2,72
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração). 9) Ocupação por escritórios de vendas. 1) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração). 1) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração). 1) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração). 1) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração). 2) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração). 3) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração). 3) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração). 4) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração). 5) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração). 5) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração). 5) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração). 5) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração). 5) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração). 5) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração). 6) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração). 6) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração). 6) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração). 6) Por ano (ou fração) e por ano (ou fração). 6) Por ano (ou fração) e por ano (ou fração). 6) Por ano (ou fração) e por ano (ou fração). 6) Por ano (ou fração) e por ano (ou fração). 8) Por licença. 89,73 9) Por metro cúbico (ou fração) e por ano (ou fração) in stalados na via pública 1 - Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 - Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 - Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 - Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 2 - Otrespasse das bombas fixas instaladas na via pública depende de autorização da Câmara Municipal. 3 - Não são devidas taxas pela substituição de bombas ou tomadas abasteciento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis encontram-se sujeitos ao regime jurídico estabelecido do Decreto-Le in ° 217/2012, de 9 de outubro, sendo devidas as taxas pr			8,12
e) Ccupação por escritórios de vendas i) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)		·	54,14
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)		33,00	54,1.
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	· · · · · ·	0.64	9,74
f) Ocupação por dispositivos destinados a publicidade i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) jo Vir Por metro quadrado (ou fração) e por amo (ou fração) jo Outras ocupações do espaço público não previstas anteriormente j) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por amo (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por amo (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por amo (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por amo (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por amo (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por amo (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por amo (ou fração) iii) Por metro cúbico ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 – Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 – Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 – Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 2 – O pração (ou fração) e por amo (ou fração), no caso de depósito fixo 11,41 11		·	-
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) jo Outras ocupações do espaço público não previstas anteriormente i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) Secção II Instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis Artigo 10.º Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 - Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 - Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 2 - De reprisença a) Por licença b) Por metro cúbico (ou fração) e por ano (ou fração), no caso de depósito fixo b) Por metro cúbico (ou fração) e por ano (ou fração), no caso de depósito fixo c) Por ano (ou fração), no caso de depósito vidante c) Por ano (ou fração), no caso de depósito do Decreto-Lei n.º 2000, por ano (ou fração), no caso de depósito de veiculos as taxas perevistas na Tabela constituindo Anexo II ao Regulamento de Taxas do Municipio de Benavente. C) Por conclimentos relativos ao licenciamento de instalações de	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	107,21	108,28
ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	0.05	0.00
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) jo) Outras ocupações do espaço público não previstas anteriormente i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) Secção II Instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis Artigo 10.º Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 — Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 — Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 — Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 2 — O l'respasse das bombas fixas instaladas na via pública depende de autorização da Câmara Municipal. 3 — Não são devidas taxas pela substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou de água por outras da mesma espécie. 4 — Os procedimentos relativos ao licenciamento de instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis encontram—se sujeitos ao regime jurídico estabelecido do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 27/2012, de 96 de outubros, sendo devidas at taxas previstas na Tabela constituindo Anexo II ao Regulamento de Taxas do Municipio de Benavente. Capítulo III Licenciamento dos veículos afetos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxi) e bloqueamento, remoção e depósito de veículos Secção I (Eliminada) Artigo 11.º		·	0,25
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)		· ·	0,56
g) Outras ocupações do espaço público não previstas anteriormente i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) ii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) iii) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração) 3.3 - Pela mudança de titularidade da licença Secção II Instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis Artigo 10.º Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 - Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 - Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 2 - O trespasse das bombas fixas instaladas na via pública depende de autorização da Câmara Municipal. 3 - Não são devidas taxas pela substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou de água por outras da mesma espécie. 4 - Os procedimentos relativos ao licenciamento de instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento do combustíveis encontram-se sujeitos ao regime jurídico estabelecido do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, sendo devidas as taxas previstas na Tabela constituindo Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente. Capítulo III Licenciamento dos veículos afetos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxi) e bloqueamento, remoção e depósito de veículos Secção I (Eliminada) Artigo 11.º		·	1,08
i) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)		5,37	5,42
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	9, 1 3 1	4.07	4.00
iii) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)		· ·	1,08
iv) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)		· ·	3,24
Secção II Instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis Artigo 10.º Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 — Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 — Depósitos ou outros elementos acessórios das bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados na via pública: a) Por licença		·	6,49
Secção II Instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis Artigo 10.º Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 — Depósitos ou outros elementos acessórios das bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados na via pública: a) Por licença		· ·	64,9
Instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis Artigo 10.º Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública 1 – Depósitos ou outros elementos acessórios das bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados na via pública: a) Por licença	3.3 – Pela mudança de titularidade da licença	2,50	2,5
1 — Depósitos ou outros elementos acessórios das bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados na via pública: a) Por licença	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
instalados na via pública: a) Por licença	·		
a) Por licença			
b) Por metro cúbico (ou fração) e por ano (ou fração), no caso de depósito fixo	·	90.73	00.6
c) Por ano (ou fração), no caso de depósito volante		,	90,6
2 – O trespasse das bombas fixas instaladas na via pública depende de autorização da Câmara Municipal. 3 – Não são devidas taxas pela substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou de água por poutras da mesma espécie. 4 – Os procedimentos relativos ao licenciamento de instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis encontram—se sujeitos ao regime jurídico estabelecido do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, sendo devidas as taxas previstas na Tabela constituindo Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente. Capítulo III Licenciamento dos veículos afetos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxi) e bloqueamento, remoção e depósito de veículos Secção I (Eliminada) Artigo 11.º			11,55 5,70
3 – Não são devidas taxas pela substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou de água por outras da mesma espécie. 4 – Os procedimentos relativos ao licenciamento de instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis encontram—se sujeitos ao regime jurídico estabelecido do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, sendo devidas as taxas previstas na Tabela constituindo Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente. Capítulo III Licenciamento dos veículos afetos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxi) e bloqueamento, remoção e depósito de veículos Secção I (Eliminada) Artigo 11.º	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	5,70	5,70
coutras da mesma espécie. 4 – Os procedimentos relativos ao licenciamento de instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis encontram—se sujeitos ao regime jurídico estabelecido do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, sendo devidas as taxas previstas na Tabela constituindo Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente. Capítulo III Licenciamento dos veículos afetos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxi) e bloqueamento, remoção e depósito de veículos Secção I (Eliminada) Artigo 11.º			
4 – Os procedimentos relativos ao licenciamento de instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis encontram—se sujeitos ao regime jurídico estabelecido do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, sendo devidas as taxas previstas na Tabela constituindo Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente. Capítulo III Licenciamento dos veículos afetos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxi) e bloqueamento, remoção e depósito de veículos Secção I (Eliminada) Artigo 11.º			
abastecimento de combustíveis encontram—se sujeitos ao regime jurídico estabelecido do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, sendo devidas as taxas previstas na Tabela constituindo Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente. Capítulo III Licenciamento dos veículos afetos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxi) e bloqueamento, remoção e depósito de veículos Secção I (Eliminada) Artigo 11.º			
267/2002, de 26 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, sendo devidas as taxas previstas na Tabela constituindo Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente. Capítulo III Licenciamento dos veículos afetos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxi) e bloqueamento, remoção e depósito de veículos Secção I (Eliminada) Artigo 11.º			
Capítulo III Licenciamento dos veículos afetos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxi) e bloqueamento, remoção e depósito de veículos Secção I (Eliminada) Artigo 11.º			
Capítulo III Licenciamento dos veículos afetos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxi) e bloqueamento, remoção e depósito de veículos Secção I (Eliminada) Artigo 11.º	·		
Licenciamento dos veículos afetos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxi) e bloqueamento, remoção e depósito de veículos Secção I (Eliminada) Artigo 11.º	ds taxas previstas na Tabela constituindo Anexo II ao negulamento de Taxas do ividnicípio de benavente.		
Licenciamento dos veículos afetos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (táxi) e bloqueamento, remoção e depósito de veículos Secção I (Eliminada) Artigo 11.º	Canítulo III		
ligeiros de passageiros (táxi) e bloqueamento, remoção e depósito de veículos Secção I (Eliminada) Artigo 11.º	·		
(Eliminada) Artigo 11.º	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
Artigo 11.º	Secção I		
	(Eliminada)		
	Δrtiao 11 º		
(=mmado)	-		
1	(Lillilliauv)		



ANEXO I	Valor taxa	Valor taxa
Tabela geral de taxas do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
0		
Secção II Licenciamento dos veículos afetos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis		
ligeiros de passageiros (táxi)		
Artigo 12.º		
Táxis		
1 – Licenciamento de veículos	52,15	52,67
2 – Licenciamento de veículos para pessoas com mobilidade reduzida	·	31,61
3 – Apresentação de candidatura de admissão a concurso		5,53
4 – Substituição de licenças		52,67
5 – Transmissão de licenças		52,67
6 – Substituição de veículos	52,15	52,67
7 – Passagem de duplicados, segundas vias, substituição de documentos deteriorados, destruídos ou	32,13	32,07
extraviados	16,88	17,05
8 – Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do Município	·	12,73
9 – Alteração de denominação social	,	17,05
10 – Alteração da sede da empresa		17,05
11 – Pedidos de cancelamento	12,79	
12 – Emissão de certidões:	12,79	12,92
	10.66	12.70
a) Por cada certidão, não excedendo uma páginab) Por cada página além da primeira	12,66 0,02	12,79 0,02
13 – As taxas devidas nos números 4, 5 e 6, no caso de veículos para pessoas com mobilidade reduzida	0,02	0,02
são sujeitas a uma redução de 40%	60% dos	60% dos
Sao Sujenas a uma redução de 40%	n.os 4, 5 e 6	60% dos
	11.05 4, 5 6 0	n. ^{os} 4, 5 e 6
Secção III		
Taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos		
Artigo 13.º		
Bloqueamento, remoção e recolha de veículos		
O bloqueamento, a remoção e a recolha de veículos estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas na		
Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro:		
1 – Pelo bloqueamento de ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nos números 2		
e 3	39,00	39,00
2 – Pelo bloqueamento de veículos ligeiros	71,00	71,00
3 – Pelo bloqueamento de veículos pesados	138,00	138,00
4 – Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números 5 e 6:	ŕ	•
a) Dentro de uma localidade	39,00	39,00
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 quilómetros contados desde o local	ŕ	•
da remoção até ao local de depósito do veículo	55,00	55,00
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	9,00	9,00
5 – Pela remoção de veículos ligeiros:	,	,
a) Dentro de uma localidade	89,00	89,00
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 quilómetros contados desde o local da	,	,
remoção até ao local de depósito do veículo	105,00	105,00
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	10,00	10,00
6 – Pela remoção de veículos pesados:	10,00	, 30
a) Dentro de uma localidade	172,00	172,00
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 quilómetros contados desde o local da	2,50	,50
remoção até ao local de depósito do veículo	205,00	205,00
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	11,00	11,00
2, 1.2p 2.000 p. 3.1000 a aou aou por ouda quinomono poroumuo para alom add primonos 10	. 1,00	, 50
	. I	



ANEXO I	Valor taxa	Valor taxa
Tabela geral de taxas do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
7. Dele den ésite de une coécule à succede de Oâmero Municipal de mande de circle de circle e montre le man		
7 – Pelo depósito de um veículo à guarda da Câmara Municipal, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte desse período, se ele não chegar a completar-se:		
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	15,00	15,00
b) Veículos ligeiros	23,00	23,00
c) Veículos pesados	39,00	39,00
8 – Se, por qualquer motivo, não for possível proceder à remoção subsequente do veículo, ou se esta se	,	,
tornar desnecessária por, entretanto, ele ter sido entregue a pessoa portadora do respetivo documento de		
identificação, é devida a taxa de desbloqueamento, salvo se o veículo que vai proceder à remoção tiver		
chegado ao local, caso em que é devida a taxa de remoção, ainda que esta operação se não inicie.		
9 – Havendo lugar ao bloqueamento, remoção e depósito do veículo são aplicáveis apenas as taxas		
correspondentes à remoção e ao depósito, em acumulação.		
10 – O pagamento das taxas referidas nos números anteriores é, obrigatoriamente, feito no momento da entrega do veículo.		
entrega do verculo.		
Capítulo IV		
Grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das		
características originais das superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios e outras		
infraestruturas e Publicidade		
Artigo 14.º		
Grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das		
características originais das superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios e outras infraestruturas, nos termos da Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto		
a) Emissão de licença para afixação, grafito e/ou picotagem de dimensão até 8m²	38,16	20 54
b) Por cada metro quadrado adicional	5,37	38,54 5,42
c) Por mês (ou fração)	5,37 5,37	
		74/
o) i oi mes (ou muçuo)	3,37	5,42
	3,37	5,42
Artigo 15.º	3,37	5,42
	3,37	5,42
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente	3,37	5,42
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 – Publicidade aérea 1.1 – Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença	11,46	5,42 11,57
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 – Publicidade aérea 1.1 – Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença	11,46 6,29	11,57 6,35
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 – Publicidade aérea 1.1 – Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença	11,46 6,29 16,09	11,57 6,35 16,25
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 – Publicidade aérea 1.1 – Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença	11,46 6,29 16,09 42,88	11,57 6,35 16,25 43,31
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 — Publicidade aérea 1.1 — Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença	11,46 6,29 16,09	11,57 6,35 16,25
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 – Publicidade aérea 1.1 – Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 – Publicidade aérea 1.1 – Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 – Publicidade aérea 1.1 – Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80 11,46 6,29	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41 11,57 6,35
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 — Publicidade aérea 1.1 — Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) d) Por semana (ou fração) e) Por mês (ou fração) 1.2 — Em faixa publicitária a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80 11,46 6,29 3,21	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41 11,57 6,35 3,24
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 – Publicidade aérea 1.1 – Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) d) Por semana (ou fração) e) Por mês (ou fração) 1.2 – Em faixa publicitária a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) d) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80 11,46 6,29 3,21 16,09	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41 11,57 6,35 3,24 16,25
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 — Publicidade aérea 1.1 — Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) d) Por semana (ou fração) e) Por mês (ou fração) 1.2 — Em faixa publicitária a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80 11,46 6,29 3,21	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41 11,57 6,35
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 — Publicidade aérea 1.1 — Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) d) Por semana (ou fração) e) Por mês (ou fração) 1.2 — Em faixa publicitária a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) d) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80 11,46 6,29 3,21 16,09	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41 11,57 6,35 3,24 16,25
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 — Publicidade aérea 1.1 — Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) d) Por semana (ou fração) e) Por mês (ou fração) 1.2 — Em faixa publicitária a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) d) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80 11,46 6,29 3,21 16,09	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41 11,57 6,35 3,24 16,25
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 - Publicidade aérea 1.1 - Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) d) Por semana (ou fração) e) Por mês (ou fração) 1.2 - Em faixa publicitária a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) d) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) 2 - Publicidade sonora 2.1 - Aparelhos sonoros a emitir da via pública ou para a via pública	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80 11,46 6,29 3,21 16,09 42,88	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41 11,57 6,35 3,24 16,25 43,31
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 – Publicidade aérea 1.1 – Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) d) Por semana (ou fração) e) Por mês (ou fração) 1.2 – Em faixa publicitária a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) d) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) e) Por renovação da licença c) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) e por mês (ou para a via pública a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração)	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80 11,46 6,29 3,21 16,09 42,88 6,54 6,29 5,37	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41 11,57 6,35 3,24 16,25 43,31 6,61 6,35 5,42
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 — Publicidade aérea 1.1 — Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) d) Por semana (ou fração) e) Por mês (ou fração) 1.2 — Em faixa publicitária a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) d) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) e) Por renovação da licença c) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) d) Por semana (ou fração)	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80 11,46 6,29 3,21 16,09 42,88 6,54 6,29 5,37 26,81	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41 11,57 6,35 3,24 16,25 43,31 6,61 6,35 5,42 27,08
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 - Publicidade aérea 1.1 - Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) d) Por semana (ou fração) e) Por mês (ou fração) 1.2 - Em faixa publicitária a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) d) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) 2 - Publicidade sonora 2.1 - Aparelhos sonoros a emitir da via pública ou para a via pública a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) d) Por semana (ou fração) e) Por semana (ou fração)	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80 11,46 6,29 3,21 16,09 42,88 6,54 6,29 5,37	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41 11,57 6,35 3,24 16,25 43,31 6,61 6,35 5,42
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 — Publicidade aérea 1.1 — Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80 11,46 6,29 3,21 16,09 42,88 6,54 6,29 5,37 26,81	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41 11,57 6,35 3,24 16,25 43,31 6,61 6,35 5,42 27,08
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1. — Publicidade aérea 1. 1. — Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80 11,46 6,29 3,21 16,09 42,88 6,54 6,29 5,37 26,81	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41 11,57 6,35 3,24 16,25 43,31 6,61 6,35 5,42 27,08
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1. — Publicidade aérea 1. 1. — Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80 11,46 6,29 3,21 16,09 42,88 6,54 6,29 5,37 26,81 80,41	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41 11,57 6,35 3,24 16,25 43,31 6,61 6,35 5,42 27,08 81,21
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 — Publicidade aérea 1.1 — Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) d) Por semana (ou fração) e) Por mês (ou fração) 1.2 — Em faixa publicitária a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) d) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) 2 — Publicidade sonora 2.1 — Aparelhos sonoros a emitir da via pública ou para a via pública a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) d) Por semana (ou fração) e) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) d) Por semana (ou fração) 3 — Publicidade em estabelecimento 3.1 — Através de vitrines, mostradores ou semelhantes, nomeadamente destinados a exposição de artigos a) Por licença	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80 11,46 6,29 3,21 16,09 42,88 6,54 6,29 5,37 26,81 80,41	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41 11,57 6,35 3,24 16,25 43,31 6,61 6,35 5,42 27,08 81,21
Artigo 15.º Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente 1 — Publicidade aérea 1.1 — Em avionetas, balões, blimps, zepelins, insufláveis e outros a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por dia (ou fração) d) Por semana (ou fração) e) Por mês (ou fração) 1.2 — Em faixa publicitária a) Por licença b) Por renovação da licença c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração) d) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) c) Por duadrado (ou fração) e por mês (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração) e) Por semana (ou fração) d) Por semana (ou fração) e) Por mês (ou fração) e) Publicidade em estabelecimento 3.1 — Através de vitrines, mostradores ou semelhantes, nomeadamente destinados a exposição de artigos	11,46 6,29 16,09 42,88 160,80 11,46 6,29 3,21 16,09 42,88 6,54 6,29 5,37 26,81 80,41	11,57 6,35 16,25 43,31 162,41 11,57 6,35 3,24 16,25 43,31 6,61 6,35 5,42 27,08



ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2019 (€)	Valor taxa 2020 (€)
4 – Publicidade em undidades móveis		
4.1 – Veículos utilizados exclusivamente na atividade publicitária		
a) Por licença	11,46	11,57
b) Por renovação da licença		6,35
c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)		5,42
d) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)		21,65
e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)		54,14
4.2 – Veículos de empresas no âmbito da sua atividade	33,33	0 1,1 1
a) Por licença	11,46	11,57
b) Por renovação da licença		6,35
c) Por ciclomotor/motociclo e por ano (ou fração)	· ·	8,67
d) Por veículo ligeiro e por ano (ou fração)	· ·	27,08
e) Por veículo pesado e por ano (ou fração)		43,31
4.3 – Veículos particulares com publicidade não relacionada com a atividade principal do proprietário	1,00	,
a) Por licença	11,46	11,57
b) Por renovação da licença		6,35
c) Por mês (ou fração)		16,25
d) Por ano (ou fração)	160,80	162,41
5 – Publicidade em edifícios ou outras construções	. 55,55	,
5.1 – Anúncios luminosos, iluminados ou eletrónicos		
a) Por licença	11,46	11,57
b) Por renovação da licença		6,35
c) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	· ·	4,32
5.2 – Outros anúncios	7,20	4,02
a) Por licença	11,46	11,57
b) Por renovação da licença		6,35
c) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	· ·	2,16
d) Por metro quadrado (ou fração) e por mes (ou fração)		19,49
6 – Outras formas de publicidade	13,50	13,43
6.1 – Anúncios eletrónicos ou eletromagnéticos		
a) Por licença	11,46	11,57
b) Por renovação da licença		6,35
c) Por metro quadrado (ou fração) e por dia (ou fração)	· ·	1,08
d) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)		2,72
e) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	· ·	5,42
f) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)		32,48
6.2 – Painéis	32,10	32,40
a) Por licença	11,46	11,57
,	6,29	6,35
b) Por renovação da licença	6,29	0,33
·	2.14	2,16
c.1) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)		
d) Tratando-se de painéis luminosos ou iluminados	16,09	16,25
	0.50	0.61
d.1) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)		2,61
d.2) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	19,30	19,49
6.3 – Cartazes para afixação	6.54	6.64
a) Por licença		6,61
b) Por renovação da licença		6,35
c) Até 500 unidades	-	0,30
d) Por cada unidade adicional	0,65	0,66
6.4 – Distribuição de panfletos publicitários na via pública		*
a) Por licença		6,61
b) Por renovação da licença		6,35
c) Por milhar e por dia	10,72	10,83



ANEXO I	Valor taxa	Valor taxa
Tabela geral de taxas do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
6.5 – Bandeirolas, chapas, mupis, placas, tabuletas ou bandeiras, placas de sinalização direcional		
publicitária e outros não previstos anteriormente	1	
a) Por licença	11,46	11,5
b) Por renovação da licença	6,29	6,3
c) Por metro quadrado (ou fração) e por semana (ou fração)	3,21	3,2
d) Por metro quadrado (ou fração) e por mês (ou fração)	10,72	10,8
e) Por metro quadrado (ou fração) e por ano (ou fração)	16,09	16,2
– Pela mudança de titularidade da licença	2,50	2,
Capítulo V		
Ambiente		
Artigo 16.º		
Saneamento		
- Pela limpeza de fossas e coletores são devidas as seguintes taxas:		
1.1 – Custos administrativos, por cada serviço	3,34	3,3
1.2 – Por cada quilómetro percorrido pela máquina	gratuito	gratui
1.3 – Por cada hora (ou fração) do serviço:		
a) Tratando-se de pessoas singulares	9,54	9,6
b) Tratando-se de pessoas coletivas	19,07	19,2
? – Pelo pedido de ligação à rede pública de drenagem de águas pluviais são devidas as seguintes taxas:		
2.1 – Pela apreciação do pedido	32,64	32,9
2.2 – Ao montante referido no ponto anterior, acresce o previsto neste número quando a execução do		
erviço de ligação seja efetuada pela Câmara Municipal	215,95	218,
a) Acresce, ainda, por metro (ou fração) do comprimento da ligação	36,04	36,4
Artigo 17.º		
Licença especial de ruído		
Licença especial para o exercício de atividade ruidosa, de caráter temporário, nos termos do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído - RGR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto:		
1 – Realização de operação urbanística:		
a) Por licença	90,09	90,9
b) Por dia	5,70	5,7
2 – Espetáculos de diversão e eventos desportivos:	3,70	٠,,
a) Por licença	26,60	26,8
b) Por dia	5,70	5,7
- Outros:	3,70	3,
a) Por licença	26,60	26,8
b) Por dia	5,70	5,7
b) Foi dia	3,70	3,
Artigo 18.º		
Destruição de cadáveres de animais de companhia	1	
Pelo depósito, recolha e destruição de cadáver de animal de companhia, são devidas as seguintes taxas:		
a) Por depósito	10,15	10,2
b) Por cada 10 quilogramas (ou fração) do peso do cadáver	7,96	8,0
Capítulo VI		
Recursos geológicos		
Artigo 19.º		
Artigo 19.º Pesquisa e exploração de massas minerais 1 – A apreciação e a autorização de pedidos relativos à licença de pesquisa e exploração de massas		



ANEXO I	Valor taxa	Valor taxa
Tabela geral de taxas do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
2 – As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado na Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro, sendo as que em seguida se discriminam:		
•		
a) Vistoria de adaptação para imposição das condições de laboração por m² de área intervencionada		
não recuperada, mínimo de € 512,50 – Artigo 4.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de	0.00	0.00
outubro	0,02	0,02
b) Pedido de regularização de Pedreiras não tituladas por licença - Artigo 5.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro:		
b.1) classe 3	565,83	565,83
b.2) classe 4	282,94	282,94
c) Visita ao local de pedreira não titulada por licença, por m² da área intervencionada não recuperada no	202,54	202,34
mínimo de € 256,25 – Artigo 5.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	0,02	0,02
d) Processo de licenciamento nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro,	0,02	0,02
na redação atual, por m² de área a licenciar, mínimo de € 512,50 – Artigo 5.º, n.º 9 do Decreto-Lei n.º		
340/2007, de 12 de outubro	0,03	0,03
e) Verificação das condições de encerramento da pedreira não titulada por licença – Artigo 5.º, n.º 11 do	0,00	0,00
Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro:		
e.1) classe 3	226,34	226,34
e.2) classe 4	113,17	113,17
f) Pedido de alteração de zonas de defesa – Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na	,	,
redação do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	565,83	565,83
g) Parecer de localização, por m² de área solicitada, mínimo de € 256,25 – Artigo 9.º, n.º 2 do Decreto-	000,00	555,55
Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	0.005	0,005
h) Pedido de atribuição de licença de exploração – Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de	0,000	0,000
outubro, na redação do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	565,83	565,83
i) Pedido de atribuição de licença de exploração, por m² de área a licenciar, mínimo de € 512,50 – Artigo	200,00	555,55
27.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de		
12 de outubro	0,03	0,03
j) Vistoria aos 180 dias para verificação das condições, por m² de área intervencionada, mínimo de	5,55	2,22
€ 256,25 – Artigo 31.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo		
Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	0,02	0,02
I) Vistoria trienal para verificação do programa (classes 1, 2 e 3), por m² de área intervencionada, mínimo	-,	-,
de € 256,25 – Artigo 31.°, n.° 2 do Decreto-Lei n.° 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo		
pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	0.02	0,02
m) Vistoria para encerramento da pedreira, por m² de área a libertar, mínimo de € 256,25 – Artigo 31.º,	-,-	-,-
n.º 3 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de		
12 de outubro	0,01	0,01
n) Vistoria de verificação de condições – Artigo 31.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro,	,	,
na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	565,83	565,83
o) Alteração de regime de licenciamento – Artigo 34.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de	,	,
outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	565,83	565,83
p) Ampliação da área da pedreira, por m² de área ampliada, mínimo de € 512,50 – Artigo 34.º, n.º 2	,	,
do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de		
outubro	0,03	0,03
q) Pedido de licença de fusão de pedreiras – Artigo 36.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de	,	•
outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	565,83	565,83
r) Pedido de transmissão da titularidade da licença de exploração – Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º	,	ŕ
270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	226,34	226,34
s) Revisão do plano de pedreira – Artigo 41.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na	-,,,	-,
redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	25% da taxa	25% da taxa
	prevista na	prevista na
	alínea i)	alínea i)
	supra,	supra,
	mínimo de	mínimo de
	€ 282,94	€ 280,33
t) Mudança de responsável técnico – Artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na		
redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	282,94	282,94



ANEXO I	Valor taxa	Valor taxa
Tabela geral de taxas do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
u) Emissão de parecer do pedido de pólvora, explosivos e substâncias explosivas – Artigo 47.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de	440.47	440.47
outubro	113,17	113,17
na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubrox) Processo de desvinculação da caução – Artigo 53.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de	169,75	169,75
outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro	282,94	282,94
Capítulo VII		
Revestimento vegetal		
Artigo 20.º		
Revestimento vegetal		
1 – Licença de ações de destruição de revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, reguladas no Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril:		
1.1 – Apreciação do pedido	79,77	80,57
1.2 – Emissão do alvará de licença	56,98	57,55
2 – Licença de ações de aterro ou de escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, reguladas no Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril:		
2.1 – Apreciação do pedido	79,76	80,56
2.2 – Emissão de alvará de licença:		
a) Para plantação de árvores de crescimento rápido:		
a.1) Por licença	56,98	57,55
a.2) Por hectare (ou fração):	05.40	00.04
a.2.1) Áreas até 10 haa.2.2) Áreas superiores a 10 ha e até 20 ha		86,34
		115,11
a.2.3) Áreas superiores a 20 hab) Para plantação de outras árvores:	170,95	172,66
b.1) Por licença	7,08	7,15
b.2) Por hectare (ou fração)	7,08 56,98	7,15 57,55
c) Para obras de fomento:	30,90	57,55
c.1) Por licença	7,08	7,15
c.2) Por hectare (ou fração)	56,98	7,13 57,55
d) Para outros fins não englobados nas alíneas anteriores:	30,90	57,55
d.1) Por licença	56,98	57,55
d.2) Por hectare (ou fração)	56,98	57,55 57,55
3 – Pela emissão de pareceres para as ações referidas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de	30,90	37,33
abril, nos termos do seu artigo 3.º	85,97	86,83
Capítulo VIII Licenciamento de atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e		
no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto		
Artigo 21.º		
Guarda-noturno		
1 – Emissão de licença	10,92 6,23	11,03 6,29
Artigo 22.º		
Venda ambulante de lotarias		
1 – Emissão de licença	27,40	27,67
2 – Emissão do cartão de vendedor ambulante de lotaria	10,65	10,76
3 – Renovação de licença por averbamento	10,56	10,67
4 – Renovação de cartão		4,08



ANEXO I	Valor taxa	Valor taxa
Tabela geral de taxas do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
Artigo 23.º		
Arrumadores de automóveis		
1 – Emissão de licença e respetivo cartão	27,37	27,64
2 – Renovação de licença por averbamento e emissão de novo cartão	10,53	10,64
2 – Nellovação de liceliça por averbamento e emissão de llovo cartão	10,55	10,04
Artigo 24.º		
Realização de acampamentos ocasionais		
Emissão de licença:		
a) Por licença	27,64	27,92
b) Por dia	5,70	5,76
Artigo 25.º		
(Eliminado)		
Artigo 26.º		
Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais		
lugares públicos ao ar livre, conforme o capítulo VII (artigos 29.º a 34.º) do Decreto-Lei n.º 204/2012,		
de 29 de agosto		
1 – Emissão de licença para provas desportivas		21,76
2 – Emissão de licença para arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos		20,20
3 – Emissão de licença para festas tradicionais	20,00	20,20
A .:		
Artigo 27.º		
(Eliminado)		
Artigo 28.º		
Fogueiras tradicionais		
Emissão da licença para fogueiras tradicionais (Natal e Santos Populares)	29,43	29,72
Emissão da liceriça para rogueiras tradicionais (Natar e Santos r Opulares)	23,43	29,12
Artigo 29.º		
(Eliminado)		
(=		
Capítulo IX		
Taxas devidas pela utilização de equipamentos municipais		
Secção I		
Piscinas municipais		
Autino 00 0		
Artigo 30.º		
Utilização livre		
Pela utilização livre nas Piscinas Municipais, entendendo-se como limite temporal um dia completo, são devidas as seguintes taxas:		
1 – Entrada simples:		
a) Adultos	2,26	2,28
b) Jovens dos 6 aos 16 anos, inclusive, e pensionistas que recebam a pensão social		1,72
c) Crianças com menos de 6 anos, devidamente acompanhadas		-
2 – Utilização regular individual:	. gratuito	gratuito
a) Cartão de utente/ano	. 11,41	11,52
b) Mensalidades – adultos		21,88
,	· ·	
c) Mensalidades – jovens	16,24	16,40
a) Cartão de utente/ano	. 28,51	28,80
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	· ·	20,00 52,95
b) Mensalidades		



ANEXO I Tabela geral de taxas do Município de Benavente	Valor taxa 2019 (€)	Valor taxa 2020 (€)
4 – Utilização regular familiar, mais de 4 pessoas:	22.25	
a) Cartão de utente/ano	39,88	40,28
b) Mensalidades	75,24	75,99
5 – O número de pessoas não tem em conta os menores de idade até aos 6 anos.		
6 – O cartão familiar abrange pais, filhos ou equiparados, pertencentes ao mesmo agregado familiar.		
Artigo 31.º		
Utilização por escolas de natação		
Pela utilização das Piscinas Municipais por escolas de natação com monitor/professor, são devidas as		
seguintes taxas, a título de mensalidade:		
1 – Uma aula por semana, com duração de 1 hora cada:		
a) Classe adultos – por aluno	5,70	5,76
b) Classe jovens (dos 6 aos 16 anos inclusive) – por aluno	4,27	4,31
c) Classe crianças (com menos de 6 anos) – por aluno	2,86	2,89
2 – Duas aulas por semana, com duração de 1 hora cada:		
a) Classe adultos – por aluno	11,41	11,52
b) Classe jovens (dos 6 aos 16 anos inclusive) – por aluno	8,56	8,65
c) Classe crianças (com menos de 6 anos) – por aluno	5,70	5,76
3 – Três aulas por semana, com duração de 1 hora cada:		
a) Classe adultos – por aluno	17,10	17,27
b) Classe jovens (dos 6 aos 16 anos inclusive) – por aluno		12,94
c) Classe crianças (com menos de 6 anos) – por aluno		8,65
, , , ,	,	,
Artigo 32.º		
Utilização das piscinas municipais por parte dos estabelecimentos de ensino		
Pela utilização das Piscinas Municipais por parte dos estabelecimentos de ensino, excluindo os		
estabelecimentos de ensino pré-escolar e do primeiro ciclo, é devida a seguinte taxa, por hora (ou fração)		
e por turma (20 alunos)	gratuito	gratuito
Secção II		
Albergue/Centro de estágio dos Camarinhais		
Artigo 33.º		
Utilização do albergue/centro de estágio dos Camarinhais		
1 – Quarto múltiplo – por pessoa e por noite	9,13	9,22
2 – Quarto duplo com WC – por pessoa e por noite	18,23	18,41
	·	•
Secção III Cineteatro de Benavente e Centro Cultural de Samora Correia		
Cineteatro de Benavente e Centro Cultural de Samora Correla		
Artigo 34.º		
Utilização das instalações do Cineteatro de Benavente e do Centro Cultural de Samora Correia		
1 – Dias úteis (por cada dia)	398,92	402,91
2 – Sábados, domingos e feriados (por cada dia)	797,84	805,82
Secção IV		
Pavilhões Municipais		
Artigo 35.º		
Utilização dos Pavilhões Municipais		
·	E 70	E 70
Pela utilização dos Pavilhões Municipais é devida a seguinte taxa, por hora (ou fração)	5,70	5,76
	l [



ANEXO I	Valor taxa	Valor taxa
Tabela geral de taxas do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
Capítulo X Redes, infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios		
Artigo 36.º		
Redes, infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios		
Autorização municipal de instalação:		
1 – Apreciação do pedido, por cada instalação	205,92	207,98
2 – Autorização:		
a) Por cada instalação	15,26	15,41
b) Por metro quadrado (ou fração) de área ocupada	56,98	57,55
	·	

ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS PARA 2020

Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente (Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente)

Atualização de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, com base na taxa de inflação prevista para 2019 de 1%* (excetuam-se as taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, conforme o estabelecido pelo n.º 5 do mesmo artigo).

A aplicação das taxas municipais não dispensa a consulta do respetivo regulamento.

^{*} fonte: Ministério das Finanças – "Relatório do Orçamento do Estado de 2019"



ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
Quadro I		
Assuntos administrativos		
 Averbamentos de novos titulares, técnicos autores de projetos, técnicos responsáveis pela direção 		
écnica das obras e outros técnicos, bem como de novos empreiteiros ou industriais de construção civil, em		
rocessos relativos a operações urbanísticas:		
1.1 – Em processos de loteamento e respetivos títulos	41,44	41,8
1.2 – Em processos de outras operações urbanísticas e respetivos títulos		41,8
Registo de declarações de responsabilidade técnica:	11,11	71,
2.1 – Por técnico e por cada obra	0,80	0,8
 Fornecimento de avisos de publicitação de procedimentos de controlo prévio de operações 	0,00	•,•
rbanísticas:		
3.1 – Por unidade (b)	7,02	7,0
- Fornecimento de Livro de Obras:	7,02	,,
4.1 – Por unidade (b)	4,64	4,6
– Fornecimento de Placa de Alojamento Local:	1,04	-r,\
5.1 – Por unidade (b)	52,11	52,
Certificação de documentos destinados à renovação de título de registo ou de certificado de	52,11	JZ,
assificação de industrial de construção civil, nomeadamente sobre a estimativa do custo de obras e		
corrências relevantes durante a sua execução	22,65	22,
– Ficha Técnica de Habitação:	22,03	22,0
7.1 – Depósito de ficha técnica de habitação	6,48	6,
7.1 – Deposito de ficria tecifica de riabitação		0, 4,
– Reprodução de cartografia:	4,01	4,
8.1 – Em suporte papel:		
8.1.1 – Ortofotomapa à escala 1:10 000: a) em formato A4, por unidade	0.50	2
		2,
b) em formato A3, por unidade		3,
c) em formato A2, por unidade		3,4
d) em formato A1, por unidade		3,
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,65	3,
8.1.2 – Ortofotomapa à escala 1:2 000:	0.50	•
a) em formato A4, por unidade		2,
b) em formato A3, por unidade		3,
c) em formato A2, por unidade		3,
d) em formato A1, por unidade	3,52	3,
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,65	3,
8.1.3 – Modelo Numérico Topográfico à escala 1:10 000:		_
a) em formato A4, por unidade		2,
b) em formato A3, por unidade		3,
c) em formato A2, por unidade		3,
d) em formato A1, por unidade		3,
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,60	3,
8.1.4 – Cadastro rústico à escala 1:5 000:		
a) em formato A4, por unidade		2,
b) em formato A3, por unidade	3,41	3,
c) em formato A2, por unidade		3,
d) em formato A1, por unidade	3,52	3,
e) em formato A0 ou superior, por unidade	3,65	3,
8.1.5 – Planta de Ordenamento à escala 1:25 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,52	2,
b) em formato A3, por unidade		3,
c) em formato A2, por unidade		3
d) em formato A1, por unidade		3,
e) em formato A0 ou superior, por unidade		3,
/ / / / / / / / / / / / / / / / / / / /	-,-0	-,



BENAVENTE		
ANEXO II		Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica	Valor taxa 2019 (€)	2020 (€)
relacionada do Município de Benavente	<u> </u>	. ,
8.1.6 – Planta de Condicionantes à escala 1:25 000:		
a) em formato A4, por unidade	2,52	2,55
b) em formato A3, por unidade		
c) em formato A2, por unidade		· ·
d) em formato A1, por unidade		
e) em formato A0 ou superior, por unidade		
8.2 – Em suporte digital (CD-ROM):]	
8.2.1 – Ortofotomapa à escala 1:10 000, por unidade	. 7,98	8,06
8.2.2 – Ortofotomapa à escala 1:2 000, por unidade		I
8.2.3 – Modelo Numérico Topográfico à escala 1:10 000, por unidade		I
8.2.4 – Cadastro rústico à escala 1:5 000, por unidade		1
8.2.5 – Planta de Ordenamento à escala 1:25 000, por unidade		
8.2.6 – Planta de Condicionantes à escala 1:25 000, por unidade		
8.3 – Em suporte digital:	,,00	0,00
8.3.1 – Planimetria (2D) e altimetria (3D) multicodificada à escala 1:10 000 – por unidade	26.93	27,20
8.3.2 – Planimetria (2D) e attirietria (3D) multicodificada à escala 1:10 000 – por unidade		
8.3.3 – Altimetria (3D) multicodificada à escala 1:10 000 – por unidade		
9 – Reprodução de documentos:	. 14,52	14,40
9.1 – A preto:	2,60	2 62
9.1.1 – Em formato A2, por unidade		
9.1.2 – Em formato A1, por unidade		
9.1.3 – Em formato A0, por unidade		-
9.1.4 – Por metro quadrado (ou fração)	. 2,86	2,89
10 – Fornecimento de projetos tipo (b):	00.54	04.40
10.1 – Habitação		
10.2 – Muros		
10.3 – Anexos, arrecadações, garagens e fumeiros	. 67,77	68,45
10.4 – Alterações:	10.10	
10.4.1 – Habitação, por cada 20m² ou fração		
10.4.2 – Cozinhas de fumeiro, arrecadações, garagens e outros anexos, por cada 10m² ou fração	. 27,11	27,38
11 – Certidões:		
11.1 – De teor, não excedendo uma lauda ou face		
11.1.1 – Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta		
11.2 – Narrativas, não excedendo uma lauda ou face		-
11.2.1 – Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	. 0,72	0,73
12 – Autenticação de documentos:		
12.1 – Por cada documento	. 2,44	2,46
13 – Fornecimento de Fotocópias (b):		
13.1 – Formato A4:		1
13.1.1 – Não excedendo uma face		-
13.1.1.1 – Por cada face, além da primeira		-
13.1.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação		
	taxas	100000
	referidas nos	
	pontos 13.1.1	nos pontos
	e 13.1.1.1	13.1.1 e
		13.1.1.1
13.2 – Formato A3:		1
13.2.1 – Não excedendo uma face	. 1,34	1,35
13.2.1.1 – Por cada face, além da primeira	. 0,04	0,04
13.2.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação		25% das
	taxas	
	referidas nos	
	pontos 13.2.1	nos pontos
	e 13.2.1.1	13.2.1 e
		13.2.1.1
	I !	1



ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
14 – Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham		
sido extraviados ou estejam em mau estado:		
14.1 – Por documento	20,25	20,45
15 – Outras pretensões ou prestações de serviços ao público:	·	-
15.1 – Declarações diversas	8,28	8,36
16 – A expedição de documentos via correio implica o acréscimo das seguintes taxas (isento de IVA):		
16.1 – Quando o peso da remessa exceda os 100 g e não ultrapasse os 500 g	4,07	4,11
16.2 – Quando o peso da remessa exceda os 500 g	6,15	6,21
(b) Acresce IVA à taxa legal em vigor.		
Quadro II		
Pedido de informação/direito à informação e pedido de informação prévia		
1 – Pedido de Informação/Direito à Informação:		
1.1 – Por cada pedido	69,07	69,76
2 – Informação prévia relativa à possibilidade de:		
2.1 – Operação de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor	113,52	114,66
2.2 – Operação de loteamento em área abrangida por plano diretor municipal	113,52	114,66
2.3 – Realização de obras de edificação	51,16	51,67
2.4 – Outras operações urbanísticas	51,13	51,64
3 – Declaração de revalidação da informação prévia favorável	39,23	39,62
Quadro III		
Taxa devida pela emissão de alvará único de licença administrativa de loteamento e de obras de urbanização		
1 – Emissão do alvará de licença administrativa:		
1.1 – Por alvará	106,64	107,71
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.2.1 – Por cada lote	9,13	9,22
1.2.2 – Por cada fogo	5,70	5,76
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	6,84	6,91
1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,57	4,62
2 – Aditamentos/alterações ao alvará único de licença administrativa de loteamento e de obras de urbanização, nos termos do artigo 27.º do RJUE:		
2.1 – Por aditamento/alteração	85,50	86,36
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n. os 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, apenas na	23,53	,
proporção do acréscimo/alteração autorizados		
Quadro IV		
Taxas devidas pela emissão do título único de admissão de comunicação prévia de loteamento e de		
obras de urbanização para os processos em tramitação no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei		
n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de loteamento e de		
obras de urbanização no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de		
setembro		
1 – Emissão do título da admissão de comunicação prévia:	105 50	400.00
1.1 – Por título	105,56	106,62
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		2.22
1.2.1 – Por cada lote	9,13 5.70	9,22
1.2.2 – Por cada fogo	5,70 6.84	5,76 6.01
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)	6,84	6,91
1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,57	4,62
2 – Aditamentos/alterações ao título único da admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do RJUE, na versão dada pela Lei		
n.º 26/2010, de 30 de março:		
2.1 – Por aditamento/alteração	84,32	85,16
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n. os 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na		
proporção do acréscimo/alteração autorizado		



ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
3 – Emissão do título de comunicação prévia:		
3.1 – Por título	105,56	106,62
3.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:	100,00	100,02
3.2.1 – Por cada lote	9,13	9,22
		5,76
3.2.2 – Por cada fogo	, ,	
3.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)		6,91
3.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,57	4,62
4 – Aditamentos/alterações ao título de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:		
4.1 – Por aditamento/alteração	84,32	85,16
4.2 – Acresce ao montante referido em 4.1 as taxas previstas nos n.ºs 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizado [Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]	,	,
Quadro V Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa de loteamento		
1 – Emissão do alvará de licença administrativa:		
1.1 – Por alvará	110,03	111,13
1.1 – For arvara	110,03	111,13
1.2.1 – Por cada lote	0.12	9,22
	· ·	
1.2.2 – Por cada fogo		5,76
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)		6,91
1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,57	4,62
2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença administrativa de loteamento nos termos do artigo 27.º do RJUE:	00.05	07.50
2.1 – Por aditamento/alteração	86,65	87,52
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados		
Quadro VI Taxas devidas pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de loteamento para os processos em tramitação no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e		
pela emissão do título de comunicação prévia de loteamento no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro		
1 – Emissão do título de admissão de comunicação prévia:		
1.1 – Por título	105,56	106,62
1.2 – Acresce ao montante referido no numero anterior: 1.2.1 – Por cada lote	0.10	0.00
	· ·	9,22
1.2.2 – Por cada fogo		5,76
1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação)		6,91
1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,57	4,62
2 – Aditamentos/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de loteamento, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março:		
2.1 – Por aditamento/alteração	84,32	85,16
2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados		
3 – Emissão do título de comunicação prévia:		
3.1 – Por título	105,56	106,62
3.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:	1 040	9,22
3.2 – Acresce ao montante referido no número anterior: 3.2.1 – Por cada lote	9,13	3,22
	· ·	
3.2.1 – Por cada lote	5,70	5,76 6,91



ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	valor taxa 2019 (€)	valor taxa 2020 (€)
4 – Aditamentos/alterações ao título de comunicação prévia de loteamento, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:		
4.1 – Por aditamento/alteração	84,32	85,16
Quadro VII Taxa devida pela emissão do alvará de licença de obras de urbanização		
1 – Emissão do alvará: 1.1 – Por alvará	110,01	111,11
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.2.1 – Infraestruturas a realizar – por cada infraestrutura	11,41	11,52
1.2.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,57	4,62
RJUE: 2.1 – Por aditamento/alteração	86,24	87,10
Quadro VIII Taxas devidas pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de obras de urbanização no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei		
n.º 136/2014, de 9 de setembro		
1 – Emissão do título da admissão de comunicação prévia: 1.1 – Por título	105,56	106,62
1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior: 1.2.1 – Infraestruturas a realizar – por cada infraestrutura	11,41	11,52
1.2.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,57	4,62
2 – Aditamento/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos dos artigos 83.ºe 35.º do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março:	,-	,-
2.1 – Por aditamento/alteração	84,32	85,16
3 – Emissão do título de comunicação prévia:		
3.1 – Por título	105,56	106,62
3.2.1 – Infraestruturas a realizar – por cada infraestrutura	11,41	11,52
3.2.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,57	4,62
de setembro: 4.1 – Por aditamento/alteração	84,32	85,16
[Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]	04,02	03,10
Quadro IX Taxa devida pela emissão do alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos		
Taxa devida pela emissão do alvara de incença de trabalhos de remodelação de terrenos Taxa devida pela emissão do alvara de incença de trabalhos de remodelação de terrenos Taxa devida pela emissão do alvara de incença de trabalhos de remodelação de terrenos Taxa devida pela emissão do alvara de incença de trabalhos de remodelação de terrenos		
1.1 – Por cada m² ou fração	2,26	2,28
1.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,57	4,62
· ·	24,03	24,27
1.3 – Emissão da respetiva licença		



ANEXO II Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	Valor taxa 2019 (€)	Valor taxa 2020 (€)
Quadro X Taxas devidas pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de trabalhos de		
remodelação dos terrenos no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março,		
e pela emissão do título de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos no		
âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro		
 Emissão do título de admissão da comunicação prévia: 		
1.1 – Por cada m² ou fração	2,26	2,2
1.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,57	4,6
1.3 – Emissão do respetivo título	11,58	11,7
? – Aditamento/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de errenos, nos termos dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de narço:		
2.1 – Por aditamento/alteração	10,95	11,0
B – Emissão do título da comunicação prévia:		
3.1 - Por cada metro quadrado ou fração	2,26	2,2
3.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração	4,57	4,6
3.3 – Emissão do respetivo título	11,58	11,7
l – Aditamento/alterações ao título de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, nos ermos dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:		
4.1 – Por aditamento/alteração	10,95	11,0
Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração – Taxa geral pela emissão do alvará de licença:		
1.1 – Por cada período de 30 dias ou fração	4,57	4,6
1.2 – Emissão da respetiva licença	23,94	24,1
2.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:		
2.1.1 – Obras de constitução nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação. 2.1.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso	0,69	0,7
2.2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos	0,00	0,1
pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc.:		
2.2.1 – Por metro quadrado ou fração	0,58	0,5
2.3 – Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não mpliquem a cobrança de taxas previstas em 2.1:		
2.3.1 – Por cada metro quadrado ou fração de fachada alterada	1,14	1,1
2.4 – Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:		
2.4.1 – Por metro quadrado ou fração	5,70	5,7
2.5 – Corpos salientes de construção, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros		
ugares públicos:		
2.5.1 – Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro	10.00	10.2
uadrado ou fração	10,28	10,3
uadrado ou fração	20,52	20,7
2.6 – Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não – por metro quadrado de área encerrada	10,28	10,3
2.7 – Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas – por metro quadrado de área de construção	0,58	0,5
B – Aditamento/alterações ao alvará de licença de obras de construção, reconstrução, ampliação ou	.,	- ,-
alteração, nos termos do artigo 27.º do RJUE:		
3.1 – Por aditamento/alteração	18,86	19,0



ANEXO II Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	Valor taxa 2019 (€)	Valor taxa 2020 (€)
Quadro XII		
Taxas devidas pela emissão do título da admissão de comunicação prévia de obras de construção,		
reconstrução, ampliação ou alteração no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30		
de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução,		
ampliação ou alteração no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro		
1 – Taxa geral pela emissão do título de admissão de comunicação prévia, em função do prazo:		
1.1 – Por cada período de 30 dias ou fração	4,57	4,62
1.2 – Emissão do respetivo título	11,58	11,70
2 – Taxas específicas (cumulativas com a anterior, quando aplicáveis):		
2.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:		
2.1.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso	0,69	0,70
2.2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos		
pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc.:		
2.2.1 – Por metro quadrado ou fração	0,58	0,59
2.3 – Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não		
mpliquem a cobrança de taxas previstas em 2.1 :		
2.3.1 – Por cada metro quadrado ou fração de fachada alterada	1,14	1,1
2.4 – Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:		
2.4.1 – Por metro quadrado ou fração	5,70	5,76
2.5 – Corpos salientes de construção, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros	,	,
ugares públicos:		
2.5.1 – Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro		
quadrado ou fração	10,28	10,38
2.5.2 – Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro	-, -	-,-
quadrado ou fração	21,66	21,88
2.6 – Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não – por metro quadrado de área encerrada		10,38
2.7 – Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas – por metro quadrado de área de construção	0,58	0,59
3 – Aditamento/alterações ao título de admissão da comunicação prévia de obras de construção,	-,	-,-
reconstrução, ampliação ou alteração, nos termos dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pela Lei		
n.º 26/2010, de 30 de março:		
3.1 – Por aditamento/alteração	10,94	11,05
4 – Taxa geral pela emissão do título de comunicação prévia, em função do prazo:	,	,
4.1 – Por cada período de 30 dias ou fração	4,57	4,62
4.2 – Emissão do respetivo título	11,58	11,70
5 – Taxas específicas (cumulativas com as do n.º 4, quando aplicáveis):	,	,
5.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:		
5.1.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso	0,69	0,70
5.2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos	2,00	-,-
pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc.:		
5.2.1 – Por metro quadrado ou fração	0,58	0,59
5.3 – Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não	-,	-,-
mpliquem a cobrança de taxas previstas em 5.1:		
5.3.1 – Por cada metro quadrado ou fração de fachada alterada	1,14	1,15
5.4 – Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:	.,	-,
5.4.1 – Por metro quadrado ou fração	5,70	5,76
5.5 – Corpos salientes de construção, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros	0,70	0,1
ugares públicos:		
5.5.1 – Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro		
quadrado ou fração	10,28	10,38
5.5.2 – Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro	10,20	10,30
guadrado ou fração	21,66	21,88
guadrado ou fração	10,28	10,38
	10,20	10,30
5.7 – Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas – por metro quadrado de área de construção	0,58	0,59



ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica	2019 (€)	2020 (€)
relacionada do Município de Benavente	2010 (c)	2020 (0)
6 – Aditamento/alterações ao título de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução,		
ampliação ou alteração, nos termos dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º		
136/2014, de 9 de setembro:		
6.1 – Por aditamento/alteração	10,94	11,05
[Alterado pela 4.º alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]		,
Quadro XIII		
Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou do título da admissão de comunicação prévia		
de situações particulares no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e		
pela emissão do título de comunicação prévia de situações particulares no âmbito do RJUE, na		
versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro		
1 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres,		
capoeiras e congéneres, quando de tipo ligeiro:		
1.1 – Por metro quadrado ou fração	0,58	0,59
1.2 – Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia	13,41	13,54
1.3 – Emissão do título de comunicação prévia	13,41	13,54
2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras		
vedações definitivas e confinantes com a via pública:		
2.1 – Por metro linear ou fração	0,69	0,70
2.2 – Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia	23,96	24,20
2.3 – Emissão do título de comunicação prévia	23,96	24,20
3 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de vedações provisórias, confinantes com a via		
pública:	0.50	0.50
3.1 – Por metro linear ou fração	0,58	0,59
3.2 – Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia	23,96 23,96	24,20 24,20
3.3 – Emissão do título de comunicação prévia	23,90	24,20
administrativa ou de comunicação prévia de obras de construção novas:		
4.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso	0,32	0,32
4.2 – Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia	23,90	24,14
4.3 – Emissão do título de comunicação prévia	23,90	24,14
5 – Construção de tanques e outros recipientes para líquidos, para fins exclusivamente agrícolas:	,	,
5.1 – Por metro quadrado ou fração	1,14	1,15
5.2 – Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia	23,87	24,11
5.3 – Emissão do título de comunicação prévia	23,87	24,11
[Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]		
Quadro XIV		
Alvará de autorização de utilização e de alteração do uso de edifícios ou suas frações autónomas		
1 – Emissão de alvará de autorização de utilização e de alterações do uso. Por:		
1.1 – fogo e seus anexos ou por cada unidade ou fração	11,44	11,55
1.2 – comércio	65,55	66,21
1.3 – serviços	65,55	66,21
1.4 – para fins agrícolas	37,08	37,45
1.5 – armazenagem	37,08	37,45
1.6 – para estabelecimento industrial	208,03	210,11
1.7 – equipamentos desportivos	71,31	72,02
1.8 – outros fins	31,37	31,68
2 – Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m² de área bruta de construção ou fração o relativamento a cada piso com excepção dos fins habitacionais	17 10	17,27
fração e relativamente a cada piso com excepção dos fins habitacionais	17,10	17,27



ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
Quadro XV		
Alvará de licença de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas,		
pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água e suas alterações		
– Emissão de alvará de licença de utilização e de alterações do uso. Por:		
1.1 – comércio	52,77	53,3
1.2 – outros fins	52,77	53,3
 Acresce ao montante referido no número anterior por, cada 50 m² de superfície ou fração 	17,10	17,2
 Aditamento/alterações ao alvará de licença administrativa de utilização do solo para fins não 		
cclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água e suas		
terações, nos termos do artigo 27.º do RJUE:		
3.1 – Por aditamento/alteração	39,66	40,0
Ouadra VVI		
Quadro XVI Operações de destaque		
— Emissão da certidão respetiva	9,22	9,3
- Litilissao da Certidao respetiva	5,22	3,0
Quadro XVII		
Propriedade horizontal		
– Emissão da certidão respetiva:		
a) Por fração habitacional	11,46	11,5
b) Por local de exercício de actividade comercial, industrial ou de profissão liberal	22,83	23,0
c) Por cada local de aparcamento não incluído em fração autónoma	6,88	6,9
Quadro XVIII		
Certidões no âmbito do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação vigente		
– Emissão da certidão respetiva:	2.22	
a) Certidão do plano de pormenor		6,9
b) Certidão de reparcelamento		6,9
c) Outras certidões emitidas no contexto de execução de planos de ordenamento do território	6,88	6,9
Quadro XIX		
Certidões relativas a aprovações de localização, previstas em legislação especial		
– Emissão da certidão respetiva	6,88	6,9
•	,	,
Quadro XX		
Construções isentas de licenciamento		
– Emissão da certidão respetiva	6,88	6,9
Quadro XXI		
Prorregações		
– Prorrogações: 1.1 – Para obras de urbanização	79,67	80,4
a) acresce por mês ou fração		4,6
1.2 – Para a execução de outras obras previstas na respetiva licença administrativa ou na admissão de	4,57	7,0
omunicação prévia	46,98	47,4
a) acresce por mês ou fração	4,57	4,6
 Prorrogação de prazo para conclusão de obras em fase de acabamentos: 	.,0.	-,•
2.1 – Para obras de urbanização	98,24	99,2
a) acresce por mês ou fração		11,
2.2 – Para a execução de outras obras previstas na respetiva licença administrativa ou na admissão de		ŕ
omunicação prévia	46,98	47,
a) acresce por mês ou fração	11,41	11,
,		
-,		



Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica	Valor taxa	Valor taxa
relacionada do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
Quadro XXII		
Receção de obras de urbanização		
 Receção provisória de obras de urbanização: 		
1.1 – Apreciação do pedido e 1.ª vistoria		124,
1.1.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior		10,
1.2 – Pelas 2.ª e demais vistorias, por cada		92,
1.2.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,12	5,
 Receção definitiva de obras de urbanização: 		
2.1 – Apreciação do pedido e 1.ª vistoria		124,
2.1.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,70	5,
2.2 – Pelas 2.ª e demais vistorias, por cada	91,16	92,
2.2.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	2,86	2,
Quadro XXIII		
Vistorias para emissão de alvará de autorização de utilização		
 1.ª vistoria para emissão de alvará de autorização de utilização: 		
1.1 – Para habitação:		
a) Por cada fogo ou unidade de utilização	. 47,58	48,
1.2 – Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:		
a) Por cada estabelecimento até 300 m²		60
b) Por cada estabelecimento superior a 300 m²	163,69	165,
1.3 – Para armazéns:		
a) Por cada	. 71,80	72
1.4 – Para estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas e/ou destinados a salas de jogos e a		
cinto de espetáculos e divertimentos públicos:		
a) Por cada 100 m² de área ou fração	83,90	84
1.5 – Para estabelecimentos destinados a comércio, armazenagem e serviços previstos em legislação		
specífica:		
a) Por cada 100 m² de área ou fração	83,90	84
1.6 – Para estabelecimento industrial:		
a) Por cada 100 m² de área ou fração	. 83,90	84
 2.ª e demais vistorias para emissão de alvará de autorização de utilização, por cada: 		
2.1 – Para habitação:		
a) Por cada fogo ou unidade de utilização	. 41,50	41
2.2 – Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:		
a) Por cada estabelecimento até 300 m²		46
b) Por cada estabelecimento superior a 300 m²	. 114,63	115
2.3 – Para armazéns:		
a) Por cada	. 51,58	52
2.4 – Para estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas e/ou destinados a salas de jogos e a		
cinto de espetáculos e divertimentos públicos:		
a) Por cada 100 m² de área ou fração	57,64	58
2.5 – Para estabelecimentos destinados a comércio, armazenagem e serviços previstos em legislação		
specífica:		
a) Por cada 100 m² de área ou fração	57,64	58
2.6 – Para estabelecimento industrial:	57,64	58
a) Por cada 100 m² de área ou fração		
a) Por cada 100 m² de área ou fração		48
a) Por cada 100 m² de área ou fração		
a) Por cada 100 m² de área ou fração – Outras vistorias não previstas nos números anteriores:		41
a) Por cada 100 m² de área ou fração - Outras vistorias não previstas nos números anteriores: a) Pela 1.ª vistoria		41
a) Por cada 100 m² de área ou fração - Outras vistorias não previstas nos números anteriores: a) Pela 1.ª vistoria		41
a) Por cada 100 m² de área ou fração - Outras vistorias não previstas nos números anteriores: a) Pela 1.ª vistoria		41



Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica	Valor taxa	Valor taxa
relacionada do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
Quadro XXIV		
Outras vistorias		
– Para verificação das condições de salubridade, solidez e segurança contra o risco de incêndio das		
edificações:		
1.1 – Pela 1.ª vistoria	59,71	60,3
1.2 – Pela 2. ^a e demais vistorias, por cada	45,55	46,0
2 – Para vistorias nos termos dos artigos 89.º e 90.º do RJUE:	10,00	,-
2.1 – Pela 1.ª vistoria	59,71	60,3
2.2 – Pela 2. ^a e demais vistorias, por cada	· ·	46,0
B – Para vistorias no âmbito do Novo Regime do Arrendamento Urbano:	,	ŕ
3.1 – Determinação do nível de conservação	59,71	60,3
3.2 – Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	59,71	60,3
l – Para vistorias no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana:	,	,
4.1 – Nas Áreas de Reabilitação Urbana:		
4.1.1 – Determinação do nível de conservação	29,86	30,1
4.1.2 – Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	· ·	30,1
4.2 – Fora das Áreas de Reabilitação Urbana:	, -	,
4.2.1 – Determinação do nível de conservação	59,71	60,3
4.2.2 – Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior		60,3
5 – Pela realização de outras vistorias:	,	,
5.1 – Pela 1.ª vistoria	59,71	60,3
5.2 – Pela 2.ª e demais vistorias, por cada	45,55	46,0
Alterado pela 4.º alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]	,	·
utilização do domínio público por infraestruturas		
 Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 		
- Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 - Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 - Em espaços pavimentados ou tratados		
Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 – Em espaços pavimentados ou tratados	5,70	5,7
Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 – Em espaços pavimentados ou tratados	5,70 1,70	5,7 1,7
Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 – Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.1.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 – Em espaços não pavimentados ou não tratados	5,70 1,70 55,40	5,7 1,7 55,9
Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 – Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 – Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração	5,70 1,70 55,40 5,70	5,7 1,7 55,9 5,7
Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 – Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.1.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 – Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 – Acresce por m² da superfície ocupada	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1
Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 – Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.1.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 – Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.2 – Andaimes	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1
- Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 - Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 - Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.1.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 - Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.2 - Andaimes 1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1
- Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 - Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 - Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.1.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 - Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.2 - Andaimes 1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.2 - Acresce por piso 1.2.2 - Acresce por piso	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 1,14	55,9 5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1 5,7
- Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 - Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 - Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 - Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.2 - Andaimes 1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.2 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.3 - Acresce por metro linear do espaço público ocupado	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 1,14 5,70	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1 5,7 1,1
Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 – Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 – Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.2 – Andaimes 1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.2 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.3 – Acresce por metro linear do espaço público ocupado 1.3 – Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 1,14 5,70 36,81	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1 5,7 1,1 5,7
- Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 - Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 - Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 - Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.2 - Andaimes 1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.2 - Acresce por metro de espaço público ocupado 1.3 - Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público 1.3.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.3.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 1,14 5,70 36,81 68,38	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1 5,7 1,1 5,7 37,1 69,0
- Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 - Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 - Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.1.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 - Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.2 - Andaimes 1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.2 - Acresce por metro de 30 dias ou fração 1.3 - Acresce por metro linear do espaço público ocupado 1.3 - Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público 1.3.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4 - Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 1,14 5,70 36,81 68,38 36,81	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1 5,7 1,1 5,7 37,1 69,0
- Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 - Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 - Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.1.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 - Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.2 - Andaimes 1.2 - Andaimes 1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.2 - Acresce por metro linear do espaço público ocupado 1.3 - Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público 1.3.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4 - Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações 1.4.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 1,14 5,70 36,81 68,38 36,81 5,70	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1 5,7 37,1 69,0 37,1
- Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 - Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 - Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 - Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.2 - Andaimes 1.2 - Andaimes 1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.2 - Acresce por metro linear do espaço público ocupado 1.3 - Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público 1.3.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4 - Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações 1.4.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4.2 - Por m² ou fração	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 1,14 5,70 36,81 68,38 36,81	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1 5,7 37,1 69,0 37,1
- Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 - Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 - Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.1.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 - Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.2 - Andaimes 1.2 - Andaimes 1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.2 - Acresce por metro linear do espaço público ocupado 1.3 - Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público 1.3.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4 - Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações 1.4.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 1,14 5,70 36,81 68,38 36,81 5,70	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1 5,7 37,1 69,0 37,1 5,7
Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 – Em espaços pavimentados ou tratados	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 1,14 5,70 36,81 68,38 36,81 5,70	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1 5,7 37,1 69,0 37,1 5,7
Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 – Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.1.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 – Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.2 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.2 – Acresce por metro linear do espaço público ocupado 1.3 – Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público 1.3.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4. – Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações 1.4.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4.2 – Por m² ou fração 2. – Direitos de passagem e utilização do domínio público no âmbito do Regulamento de Obras e Trabalhos de Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente:	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 1,14 5,70 36,81 68,38 36,81 5,70	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1 5,7 37,1 69,0 37,1 5,7
- Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 – Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.1.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 – Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.2.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.2.3 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.4 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.5 – Acresce por metro linear do espaço público ocupado 1.3 – Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público 1.3.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4. – Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações 1.4.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4.2 – Por m² ou fração 2. – Direitos de passagem e utilização do domínio público no âmbito do Regulamento de Obras e Trabalhos de Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente: 2.1 – Ocupação com infraestruturas de comunicações eletrónicas – taxa municipal de direitos de	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 1,14 5,70 36,81 68,38 36,81 5,70	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1 5,7 37,1 69,0 37,1 5,7
- Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 – Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.1.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 – Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.2.3 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.4 – Adaimes 1.2.5 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.6 – Acresce por metro linear do espaço público ocupado 1.3 – Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público 1.3.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4 – Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações 1.4.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4.2 – Por m² ou fração 2. – Direitos de passagem e utilização do domínio público no âmbito do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente: 2.1 – Ocupação com infraestruturas de comunicações eletrónicas – taxa municipal de direitos de passagem sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 1,14 5,70 36,81 68,38 36,81 5,70	5,7 1,7 55,6 5,7 1,1 37,1 5,7 37,1 69,6 37,1 5,7
Coupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 – Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.1.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 – Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.2.2 – Acresce por m² da superfície ocupada 1.2.3 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.4 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.5 – Acresce por metro linear do espaço público ocupado 1.3 – Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público 1.3.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4 – Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações 1.4.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4.2 – Por m² ou fração 2. – Direitos de passagem e utilização do domínio público no âmbito do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente: 2.1 – Ocupação com infraestruturas de comunicações eletrónicas – taxa municipal de direitos de passagem sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município,	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 36,81 68,38 36,81 5,70 3,43	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1 5,7 37,1 69,0 37,1 5,7
- Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 - Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 - Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.1.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 - Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.2.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.3 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.2 - Acresce por metro linear do espaço público ocupado 1.3 - Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público 1.3.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4 - Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações 1.4.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4.2 - Por m² ou fração 2 Direitos de passagem e utilização do domínio público no âmbito do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente: 2.1 - Ocupação com infraestruturas de comunicações eletrónicas – taxa municipal de direitos de passagem sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, em percentagem	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 36,81 68,38 36,81 5,70 3,43	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1 5,7 1,1 5,7 37,1 69,0
Coupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 - Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 - Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 - Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.2.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.2.3 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.4 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.5 - Acresce por metro linear do espaço público ocupado 1.3 - Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público 1.3.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4 - Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações 1.4.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4.2 - Por m² ou fração 2 Direitos de passagem e utilização do domínio público no âmbito do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente: 2.1 - Ocupação com infraestruturas de comunicações eletrónicas – taxa municipal de direitos de passagem sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, em percentagem 2.2 - Ocupação com outras infraestruturas não previstas anteriormente, por metro linear ou fração e por	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 36,81 68,38 36,81 5,70 3,43	5,7 1,7 55,9 5,7 1,1 37,1 5,7 37,1 69,0 37,1 5,7 3,4
Coupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas: 1.1 - Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos): 1.1.1 - Em espaços pavimentados ou tratados 1.1.1.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.1.2 - Em espaços não pavimentados ou não tratados 1.1.2.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.1.2.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.2.2 - Acresce por m² da superfície ocupada 1.2.3 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.4 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.2.5 - Acresce por metro linear do espaço público ocupado 1.3 - Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público 1.3.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4 - Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações 1.4.1 - Acresce por cada período de 30 dias ou fração 1.4.2 - Por m² ou fração 2 Direitos de passagem e utilização do domínio público no âmbito do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente: 2.1 - Ocupação com infraestruturas de comunicações eletrónicas – taxa municipal de direitos de passagem sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, em percentagem 2.2 - Ocupação com outras infraestruturas não previstas anteriormente, por metro linear ou fração e por	5,70 1,70 55,40 5,70 1,14 36,81 5,70 36,81 68,38 36,81 5,70 3,43	5, 1, 55, 5, 1, 37, 5, 37, 69, 37, 5, 3,



ANEXO II Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	Valor taxa 2019 (€)	Valor taxa 2020 (€)
Quadro XXVI Verificação e/ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público 1 – Verificação e/ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público, por cada 100 ml ou fração	44,86	45,31



Quadro XXVII.1 - Taxas devidas pela apreciação do pedido de instalação/alteração de estabelecimento

Estabelecimento tipo	Pedido no Balcão do Empreendedor	Escalão do estabelecimento	Comunicação prévia com prazo	Mera comunicação prévia
(DL 169/2012, Anexo III)	(DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, n.º 5)	(DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, Quadro I)	(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, b))	(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, c))
		5	1 610,24	
		4	1 207,68	
	Mediado	3	1 006,40	
		2	805,12	
2		1	603,84	n 0
2		5	805,12	n.a.
		4	603,84	
	Não mediado	3	503,20	
		2	402,56	
		1	301,92	
2	Mediado			0,00
3	Não mediado	n.a.	n.a.	0,00



Regulamento de Taxas do Município de Benavente

Quadro XXVII.2 – Taxas devidas pela vistoria

				Prévia, relativa à autorização prévia, emissão de licença	Prévia, relativa à comunicação prévia ou mera comunicação prévia		a verificação do cumpri ondições anteriormente impostas nas dec	e fixadas ou do cumprir	•	Reexame das condições de	Selagem e desselagem de	Verificação do cumprimento das medidas impostas
Estabeleci- mento tipo	Intervenção DGAV	Pedido no Balcão do Empreendedor	Escalão do estabeleci- mento	ambiental e título de exploração	Estabelecimento para atividade agroalimentar	1.ª verificação	2.ª verificação	Recurso Reclamação	Cessação das medidas cautelares	exploração	equipamentos	aquando da desativação definitiva
(DL 169/2012, Anexo III)	(DL 169/2012, art. 81.º, n.º 2, b))	(DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, n.º 5)	(DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, Quadro I)	(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, g))	(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, h))	(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, i))	(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, i))	(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, i))	(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, i))	(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, j))	(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, k))	(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, l))
			5	1 610,24		2 415,36	4 025,60	1 610,24	4 830,72	1 610,24	1 288,19	1 610,24
			4	1 207,68		1 811,52	3 019,20	1 207,68	3 623,04	1 207,68	966,14	1 207,68
		Mediado	3	1 006,40		1 509,60	2 516,00	1 006,40	3 019,20	1 006,40	805,12	1 006,40
			2	805,12		1 207,68	2 012,80	805,12	*	805,12		-
2	n.a.		1	603,84	n.a.	905,76		603,84	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•	·	
_			5	805,12		1 610,24	3 220,48	805,12	-	805,12		-
			4	603,84		1 207,68	2 415,36	603,84	-	-		-
		Não mediado	3	503,20		1 006,40	2 012,80	503,20	*	503,20	,	· ·
			2	402,56 301,92		805,12 603,84	1 610,24 1 207,68	402,56 301,92	-	402,56 301,92	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
			'	001,02			<i></i>	•		301,3E	,	
	sem DGAV	Mediado			0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
						0.00	0.00	0.00	0.00			
3	Som Barti	Não mediado	n.a.	n.a.	0,00	0,00	0,00	0,00		n.a.	0,00	· · ·
3	com DGAV	Não mediado Mediado Não mediado	n.a.	n.a.	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	n.a.	0,00	0,00



BENAVENTE ANEXO II		
ANEXO II Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica	Valor taxa	Valor taxa
relacionada do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
Quadro XXVIII		
Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de		
combustíveis, redes e ramais de distribuição e áreas de serviço 1 – Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	33,97	34,31
2 – Vistorias relativas ao processo administrativo de controlo prévio (inicial e final)	95,13	96,08
3 – Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre	00,10	00,00
reclamações e recursos hierárquicos	34,30	34,64
4 – Vistoria periódicas (inspeções quinquenais)	34,30	34,64
5 – Repetição da vistoria para verificação das condições impostas nas decisões proferidas sobre	ŕ	ŕ
reclamações e recursos hierárquicos	34,30	34,64
6 – Concessão de alvará licença de exploração	10,17	10,27
7 – Concessão de alvará de licença de exploração, por prazo inferior a 20 anos, por cada mês	0,04	0,04
8 – Apreciação dos pedidos de renovação da licença de exploração – aplicam-se as taxas previstas nos		
números anteriores, considerando que a tramitação processual é a mesma.		
Ounder VVIV		
Quadro XXIX (Eliminado)		
(Ellithitado)		
Quadro XXX		
Alvará de autorização de utilização ou sua alteração, proposta em legislação específica		
Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por cada estabelecimento hoteleiro e meio		
complementar de alojamento turístico:		
1 – Hotéis	403,94	407,98
2 – Hotéis – apartamentos (aparthotéis)	432,42	436,74
3 – Pousadas	403,94	407,98
4 – Pensões, estalagens, motéis e outros estabelecimentos	198,77	200,76
5 – Aldeamento turístico	973,81	983,55
6 – Apartamentos e moradias turísticas	916,85	926,02
7 – Parques de campismo e caravanismo	175,98	177,74
8 – Conjuntos turísticos	973,81	983,55
9 – Turismo de habitação	198,77	200,76
10 – Turismo rural:		
10.1 – Hotéis	346,95	350,42
10.2 – Agroturismo	346,95	350,42
10.3 – Casas de campo	346,95	350,42
10.4 – Turismo de aldeia	346,95 346,95	350,42 350,42
11 – Turismo de natureza	346,93	350,42
12.1 – Hospedarias	198,77	200,76
12.2 – Casas de hóspedes	198,77	200,76
12.3 – Quartos particulares	175,98	177,74
13 – Outros meios complementares de alojamento turístico	175,98	177,74
	-,	,
Quadro XXXI		
Instalação e modificação de estabelecimentos		
1 – Instalação – mera comunicação prévia – atividades elencadas nas listas A a E do Anexo I do Decreto-		
Lei n.º 48/2011, de 1 de abril:		
1.1 – Restaurantes	0,00	0,00
1.2 – Snack-bar	0,00	0,00
1.3 – Self-service e eat-driver	0,00	0,00
1.4 – Churrasqueiras	0,00	0,00
1.5 – Bares	0,00	0,00
1.6 – Cervejarias	0,00 0,00	0,00 0,00
1.8 – Estabelecimentos de restauração e ou bebidas com sala ou espaços destinados a dança	0,00	0,00
1.6 – Estabelecimentos de restauração e ou bebidas com saía ou espaços destinados a dança	0,00	0,00
depósitos de venda de pão anexos às instalações industriais, cabeleireiros de senhora, homem e		
barbeiros, centros de estética	0,00	0,00
Jaidenos, centros de estetica	0,00	U,C



ANEXO II	Valor taxa	Valor taxa
Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente	2019 (€)	2020 (€)
1.10 – Talho	0.00	0,00
1.11 – Armazéns de peixe e marisco	0,00	0,00
1.12 – Armazéns de carne ou derivados		0,00
1.13 – Outras atividades não especialmente previstas nos n.ºs anteriores		0,00
2 – Instalação – comunicação prévia com prazo – atividades elencadas nas listas A a G do Anexo I do	-,	-,
Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril:		
2.1 – Restaurantes	66,47	67,13
2.2 – Snack-bar	66,47	67,13
2.3 – Self-service e eat-driver	. 66,47	67,13
2.4 – Churrasqueiras	66,47	67,13
2.5 – Bares	66,47	67,13
2.6 – Cervejarias	. 66,47	67,13
2.7 - Cafés, casas de chá, geladarias, pastelarias, cafetarias, confeitarias e leitarias	. 66,47	67,13
2.8 – Estabelecimentos de restauração e ou bebidas com sala ou espaços destinados a dança	205,84	207,90
2.9 – Mercearias, salsicharias, peixarias (frescos e congelados), drogarias, produtos fitofarmacêuticos,		
depósitos de venda de pão anexos às instalações industriais, cabeleireiros de senhora, homem e		
barbeiros, centros de estética	98,63	99,62
2.10 – Talho	. 98,63	99,62
2.11 – Armazéns de peixe e marisco	98,63	99,62
2.12 – Armazéns de carne ou derivados	98,63	99,62
2.13 – Outras atividades não especialmente previstas nos n.ºs anteriores	98,63	99,62
3 – Modificação de estabelecimento – mera comunicação prévia:		
3.1 – Alteração do ramo de atividade de restauração ou de bebidas, de comércio de bens ou de		
prestação de serviços	0,00	0,00
3.2 – Ampliação ou redução da área de venda ou de armazenagem	0,00	0,00
3.3 – Mudança de nome ou de insígnia		0,00
3.4 – Alteração da entidade titular da exploração	0,00	0,00
4 – Prestação de serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentário – comunicação prévia com		
prazo:		
4.1 – Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados		
para o exercício da venda ambulante (por m²)	66,47	67,13
4.2 – Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso	33,11	,
público (por m²)	87,91	88,79
4.3 – Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais	,	50,89
5 – Atualização dos dados comunicados – mera comunicação prévia		0,00
6 – Encerramento do estabelecimento – mera comunicação prévia		0,00
7 – Registo de alojamento local – mera comunicação prévia		0,00



12.ª Alteração ao

Orçamento

da RECEITA e da DESPESA



APROVAÇÃO - em 12/12/2019

Por despacho do Srº Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2017



Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019 Despesa Alteração Nº 12

	Classificação Económica	Classificação Económica Dotações Modificações Orçamentais		Drçamentais Propinsi de la companya	Dotações	Observações
Código	Designação	Atuais	Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações	Corrigidas	
01	Administração Autárquica		,	,	•	
01 02	Aquisição de bens e serviços					
01 0202	Aquisição de serviços					
01 020217	Publicidade	3 000,00	150,00		3 150,00	
	Despesas Correntes:	3 000,00	150,00	0,00	3 150,00	
	Total do Orgão 01:	3 000,00	150,00	0,00	3 150,00	
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais					
02 01	Despesas com o pessoal					
02 0101	Remunerações certas e permanentes					
02 010113	Subsidio de refeição					
02 01011302	Pessoal em qualquer outra situação	5 400,00	115,00		5 515,00	
02 01011303	Membros dos orgãos autárquicos	4 450,00	50,00		4 500,00	
02 010114	Subsídio de férias e de Natal					
02 01011405	Pessoal contratado a termo certo	14 200,00	70,00		14 270,00	
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020107	Vestuário e artigos pessoais	30 900,00	500,00		31 400,00	
02 020121	Outros bens	396 120,00	10 300,00		406 420,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020203	Conservação de bens	641 500,00		950,00	640 550,00	
02 020210	Transportes					
02 02021001	Transportes escolares	280 000,00	8 050,00		288 050,00	
02 02021002	Outros transportes	13 000,00	3 000,00		16 000,00	
02 020220	Outros trabalhos especializados	286 650,00		27 990,00	258 660,00	
02 020225	Outros serviços					
02 02022503	Diversos	583 250,00		4 465,00	578 785,00	
02 02022504	Encargos com aterro sanitário	678 919,00	44 000,00		722 919,00	
02 02022505	Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio	189 691,21	500,00		190 191,21	
02 04	Transferências correntes					
02 0408	Famílias					
02 040802	Outras					
02 04080201	Programas ocupacionais	156 000,00		10 000,00	146 000,00	
	Despesas Correntes:	3 280 080,21	66 585,00	43 405,00	3 303 260,21	

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

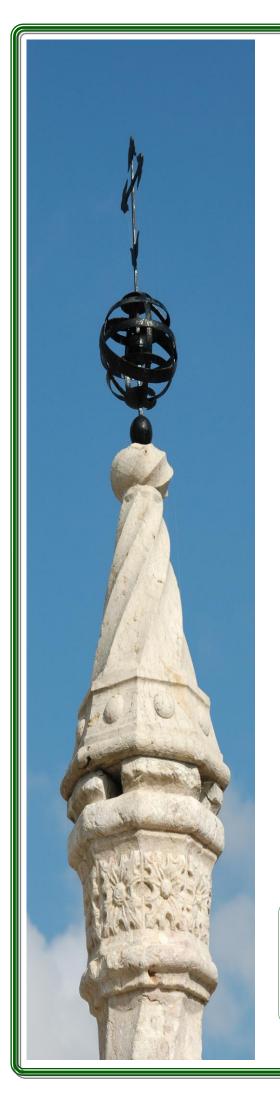
Despesa

Alteração Nº 12

	Classificação Económica	Dotações	Modificações Orçar	nentais	Dotações	Observações
Código	Designação	Atuais	Inscrições/Reforços Dimin	uições/Anulações	Corrigidas	
02 07	Aquisição de bens de capital		·	·	,	
02 0701	Investimentos					
02 070106	Material de transporte					
02 07010601	Recolha de resíduos	190 700,00		18 130,00	172 570,00	
02 070110	Equipamento básico					
02 07011002	Outro	244 286,00		10 000,00	234 286,00	
02 08	Transferências de capital					
02 0807	Instituições sem fins lucrativos					
02 080701	Instituições sem fins lucrativos	211 330,00	4 800,00		216 130,00	
	Despesas de Capital:	646 316,00	4 800,00	28 130,00	622 986,00	
	Total do Orgão 02:	3 926 396,21	71 385,00	71 535,00	3 926 246,21	
	Total de despesas correntes:	3 283 080,21	66 735,00	43 405,00	3 306 410,21	
	Total de despesas de capital:	646 316,00	4 800,00	28 130,00	622 986,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	3 929 396,21	71 535,00	71 535,00	3 929 396,21	

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de



12.ª Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro de

2019

APROVAÇÃO – em 12/12/2019

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2017



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2019 Alteração Nº 12

				ssificação	Datas						Despesas						
Obj.Prog. Projeto Aç. Sı			Orç	çamental	Resp. (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2019								Anos S	eguintes		
Anol Nº	c.	0		Intelleting	Dotação Atual			Modific	3	Dotação Corrigida Financ. Financ. Total			0000	0004	2005	2023	
	Ano N°		Org. I	Económica	Inicio Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Definido	Não Def.	iotai	2020	2021	2022	e seguintes
01		EDUCAÇÃO			 	1 037 775,00	0,00	1 037 775,00	8 050,00		1 045 825,00	0,00	1 045 825,00				
01 001		Educação pré-escolar			_	22 000,00	0,00	22 000,00			22 000,00	0,00	22 000,00				
01 001	20155001	Manutenção/Conservação de escolas			_	10 500,00	0,00	10 500,00			10 500,00	0,00	10 500,00				
		pré-primárias															
	20155001 1	Conservação		020203	004 01/1512/22	5 500,00	0,00	5 500,00	-3 100,00		2 400,00	0,00	2 400,00				
	20155001 2	Aquisição de bens	02 0	020121	004 01/1512/22	5 000,00	0,00	5 000,00	3 100,00		8 100,00	0,00	8 100,00				
01 002	20145012	Ensino básico Acção Social Escolar			-	930 336,00		930 336,00	8 050,00 8 050,00		938 386,00	<u></u>	938 386,00				
	20145012 4	Transportes escolares	02 0	02021001	006 01/14 12/22	280 000.00	0,00	699 850,00 280 000,00	8 050,00		288 050,00	0,00	288 050,00				
01 002	20145012 4	Transportes escolares	02 0	J202 100 I	000 01/14 12/22	280 000,00	0,00	280 000,00	6 030,00		286 030,00	0,00	266 030,00				
02		PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA				910 220,00	0,00	910 220,00	6 500,00		916 720,00	0,00	916 720,00				
02 001		Cultura			-	827 190,00	0,00	827 190,00	6 500,00		833 690,00	0,00	833 690,00				
	20145020	Reparação/ conservação equipamentos			-	23 000,00	0,00	23 000,00	6 500,00		29 500,00	0,00	29 500,00				
02 00.	201.0020	culturais			-												
02 001	20145020 2	Aquisição de bens	02 0	020121	004 01/14 12/22	12 000,00	0,00	12 000,00	6 500,00		18 500,00	0,00	18 500,00				
03		TEMPOS LIVRES E DESPORTO				940 550,00	0,00	940 550,00	1 150,00		941 700,00	0,00	941 700,00				
03 001		Desporto, recreio e lazer			_	940 550,00	0,00	940 550,00	1 150,00		941 700,00	0,00	941 700,00				
03 001	20145023	Reparação/ Conservação de equipamentos	s		_	52 500,00	0,00	52 500,00	1 150,00		53 650,00	0,00	53 650,00				
		Desportivos e Piscinas Municipais			_												
03 001	20145023 1	Conservação	02 0	020203	004 01/1412/22	31 500,00	0,00	31 500,00	1 150,00		32 650,00	0,00	32 650,00				
04		AÇÃO SOCIAL				80 267,00	10 000,00	90 267,00	4 800,00		85 067,00	10 000,00	95 067,00				
04 001		Solidariedade Social			_	80 267,00	10 000,00	90 267,00	4 800,00		85 067,00	10 000,00	95 067,00				
04 001	20145024	Apoio a obras const./ rep inst. priv solid. social e na aquisição de equipamentos	02 0	080701	006 01/1412/22	2 500,00	0,00	2 500,00	4 800,00		7 300,00	0,00	7 300,00				
07		PROTECÇÃO CIVIL				398 150,00	0,00	398 150,00	-4 465,00		393 685,00	0,00	393 685,00				
07 001		Sistema Municipal de Protecção Civil			-	66 850,00	0,00	66 850,00	-4 465,00		62 385,00	0,00	62 385,00				
	20185006	limpeza de terrenos em substituição dos	02 0	02022503	01 05/18 12/22	20 000,00	0,00	20 000,00	-4 465,00		15 535,00	0,00	15 535,00				
		proprietários, no âmbito do Sistema Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI)					-,				10 200,000	3,23					
09		AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO				1 442 928,00	0,00	1 442 928,00	25 870,00		1 468 798,00	0,00	1 468 798,00				
09 003		Resíduos sólidos			-	1 406 728,00	0,00	1 406 728,00	25 870,00		1 432 598,00						
	20105037	Serviços de higiene urbana			-	1 195 328,00	0,00	1 195 328,00	44 000,00		1 239 328,00						
	20105037 2	Encargos com aterro sanitário	02 0	02022504	004 01/1012/43	678 919,00	0,00	678 919,00	44 000,00		722 919,00		722 919,00				
09 003	2019 8	Aquisição veículo para recolha de resíduos sólidos	s 02 0	07010601	004 01/1912/19	190 700,00	0,00	190 700,00	-18 130,00		172 570,00	0,00	172 570,00				
14		EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS				368 830,00	49 000,00	417 830,00	-10 000,00		358 830,00	49 000,00	407 830,00				
14 002		Reparação			-	31 000,00	0,00	31 000,00	-10 000,00		21 000,00	0,00	21 000,00				
14 002	2014 21	Grande reparação de equipamento básico	02 0	7011002	01 01/14 12/22	15 000,00	0,00	15 000,00	-10 000,00		5 000,00	0,00	5 000,00				
15		Serviços Gerais da Autarquia				1 486 352,00	0,00	1 486 352,00	-37 990,00		1 448 362,00	0,00	1 448 362,00				
15 001		Despesas Correntes			=	1 430 600,00	0,00	1 430 600,00	-37 990,00		1 392 610,00	0,00					
					-												



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2019 Alteração Nº 12

Ohi	Prog	Droid	eto Aç	Sub	Designação		lassificação Orçamental	Door	Datas (Mês/Apo)				A O	-1- 0040	Despesas		[A=== C=	au dinta a	
Obj	riog.	Floje	JIO AÇ	ac.	Designação	Orçamental Resp. (Mês/Ano)					Dotação Atual		Ano Correi Modific		Do	tação Corrigida			Anos Se	guintes	
	,	Ano	N°			Org	g. Económica		Inicio Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2020	2021	2022	2023 e seguintes
15	001 2	20145	5055		Contrato de emprego/inserção e estágios - IEFP	02	04080201	01	01/14 12/22	156 000,00	0,00	156 000,00	-10 000,00		146 000,00	0,00	146 000,00				
15	001 2	20155	5016		Prestação de Serviços de controlo de pragas	02	020220	01	01/15 12/22	66 000,00	0,00	66 000,00	2 000,00		68 000,00	0,00	68 000,00				
15	001 2	20185	5003		Campanha Sensibilização para boas práticas de utilização espaços Públicos	02	020220	02	01/18 12/19	30 000,00	0,00	30 000,00	-29 990,00		10,00	0,00	10,00				
					Totais da modificação a	s Gr	randes Opçõe	s do	Plano - GOP	1 493 119,00	0,00	1 493 119,00	-6 085,00	0,00	1 487 034,00	0,00	1 487 034,00	0,00	0,00	0,	00,00

ORGÃO EXECUTIVO
Emdede

ORGÃO DELIBERATIVO
Emdede